338

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022
(O certame será regido pela Lei nº. 8666/93 – artigo 191, Lei nº. 14.133/2021)

OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC,** autarquia municipal com sede nesta cidade de Cerquilho, na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada – Estado de São Paulo, CNPJ nº 50.797.752/0001-01, pelo seu setor de Engenharia, torna público e, por determinação de seu Superintendente o Sr. **MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO,** faz saber que através do **Ato nº 032/2022 de 20/09/2022 com despesas previstas em R$ 3.495.924,27 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** acha-se aberta **licitação** na modalidade – **Concorrência Pública nº 002/2022**, tipo - **"MENOR PREÇO GLOBAL",** forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, a qual será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 2014 e Decreto Municipal nº. 3.174, de 2017, a ser julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo **Ato nº. 25/2022, de 11/07/2022. Conforme cronograma abaixo:**

Local, dia e hora para recebimento dos envelopes e início da abertura: SAAEC (endereço supra), em 09/11/2022, às 09:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 Esta licitação tem como objeto a contratação de Empresa para a EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA, no Município de Cerquilho/SP, de acordo com o **Anexo 02 – Projeto Básico e Anexo 11 – Projeto Executivo**, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital, **com recurso do FEHIDRO 2021–SMT-COB-335, conforme Contrato nº 170/2022**, em valor total orçado de **R$ 3.495.924,27 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** sendo **R$ 2.332.031,13 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e treze centavos), recurso do FEHIDRO** e **R$ 1.163.893,14 (um milhão e cento e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** recurso do SAAEC.

A Contratada deverá seguir as disposições constantes nas normas citadas no Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO (Anexo 02).

1.2 Compõem o presente Edital:

1.2.1 Anexo 01 – Minuta do Contrato
1.2.2 Anexo 02 – Projeto Básico: Termo de Referência e Memorial Descritivo
1.2.3.1 Anexo 03A – Planilha de Orçamento
1.2.3.2 Anexo 03B – Planilha para Orçamento-proposto, a ser preenchido pela licitante
1.2.4.1 Anexo 04A – Cronograma Físico Financeiro estimado
1.2.4.2 Anexo 04B – Cronograma Físico Financeiro proposto, a ser preenchido pela licitante
1.2.5 Anexo 05 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
1.2.6 Anexo 06 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
1.2.7 Anexo 07 – Modelo de Credenciamento.
1.2.8 Anexo 08 – Declaração de profissionais responsáveis pela empresa
1.2.9 Anexo 09 – Parecer Técnico da CETESB COB 335.
1.2.10 Anexo 10 – Contrato FEHIDRO Nº. 170/2022
1.2.11 Anexo 11 – Projeto Executivo
1.2.11.1 Anexo 11A – Apêndice I – Levantamento topográfico e locação de sondagem
1.2.11.2 Anexo 11B – Apêndice II – Projeto Hidráulico – Interceptor Córrego Figueira Velha
1.2.11.3 Anexo 11C – Apêndice III – Projeto hidráulico – Interceptor Córrego Figueira Velha
1.2.11.4 Anexo 11D – Apêndice IV – Projeto Hidráulico – Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto
1.2.11.5 Anexo 11E – Apêndice V – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)
1.3 Anexo 12 – Ato nº. 011/2022 (regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC)

2. DA LEGISLAÇÃO
A presente licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O total de **despesa estimada é de R$ 3.495.924,27 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** sendo **R$ 2.332.031,13 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e treze centavos),** recurso do FEHIDRO e **R$ 1.163.893,14 (um milhão e cento e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** recurso do SAAEC.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão às contas das Dotações Orçamentárias: 03.01.03 - Esgoto – 17.512.0009.1044 – Construção Interceptor Bacia Corrego Figueira Velha – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações **– Ficha 38.**

4. DA RETIRADO DO EDITAL
4.1 O Edital da Concorrência nº. 002/2022 e seus anexos, será fornecido aos interessados em dias úteis, no horário das 08:30 horas as 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas e retirados na sede do SAAEC na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquilho/SP ou através de requerimento ao e-mail: compras@saaec.com.br, bem como diretamente no *site* **https://www.saaec.com.br/licitacoes-2022/**.

5. PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DO ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"
5.1 Para recebimento dos envelopes contendo a Documentação:
5.1.1 Envelope Nº 01: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022;
5.1.2 O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, no endereço especificado no item 4.1.

6. PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DO ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
6.1 Para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços:
6.1.1 Envelope Nº 02: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022
6.1.2 O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, no endereço especificado no item 4.1.

7. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
7.1 O início da abertura do **Envelope Nº 01 – "Documentação"** e **Envelope Nº 02 – "Proposta de Preços"** - ocorrerá no dia **09 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada **no endereço especificado no item 4.1**.
7.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAEC.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 Não poderão participar desta licitação empresas:
8.1.1 declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
8.1.2 que sejam constituídas sob a forma de consórcio;
8.1.3 Concordatária, com falência decretada, em dissolução ou liquidação (ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005, quando poderá a Administração exigir durante a fase de habilitação a apresentação do Plano de Recuperação homologado, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital e demais diligências durante o instrumento contratual, tais como comprovação do cumprimento das obrigações do plano, com fundamento na Súmula nº 50 do TCE/SP).
8.1.4 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta no âmbito do município de Cerquilho (Súmula nº 51 do TCE/SP);
8.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução das obras, serviços e fornecimentos de bens a ela relacionados, nos termos do artigo 9° da Lei n° 8.666/1993:
8.2.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
8.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.3 As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica no local da execução da obra conforme item 8.3.1, de forma facultativa, ou seja, caso assim desejarem, de modo a analisar todas as condicionantes (cobertura vegetal, tipo de solo, caminhamento do emissário, locais das obras, etc) que possam interferir na elaboração da proposta.
8.3.1 As visitas poderão ser realizadas em dias úteis (dias de funcionamento normal da Autarquia), no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:00 horas, desde a data da publicação do edital e até o segundo dia útil anterior à data da abertura da licitação, hipótese em que a interessada deverá solicitar o acompanhamento de um dos servidores do SAAEC, sendo emitido o competente atestado.

8.3.2 A licitante deverá manifestar o interesse em realizar visita técnica no local até o segundo dia útil anterior à apresentação dos envelopes, no setor de engenharia do SAAEC, através do telefone 15-3384-8200 ou através do *e-mail* civil@saaec.com.br.

8.3.3 Ante a facultatividade da visita técnica, em hipótese alguma haverá prejuízo à licitante que não a realizar, não se tratando de requisito para participação no certame, contudo eventuais questionamentos e/ou esclarecimentos quanto ao local da obra, bem como impedimentos para elaboração da proposta, ou qualquer impasse decorrente da não realização da referida visita não poderão ser arguidos pelo licitante, seja durante a licitação ou durante a prestação dos serviços, caso vencedora.
8.3.4 O não interesse pela visita técnica gera presunção de conhecimento das condições e local da obra, pressupondo-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para o exercício de todos os atos necessários à Licitação, inclusive para desistência ou não de recursos, faz-se necessário o credenciamento, que deverá ser passado em papel timbrado da empresa, com indicação do nome, cargo e número do documento que comprove a identidade do representante, específico para esta licitação **Concorrência Pública nº. 002/2022**.
9.2 O documento solicitado poderá, a critério do representante legal da empresa, ser substituído por procuração pública, nos mesmos termos do credenciamento descrito no item 9.1 supra.
9.3 Caso o participante seja titular da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
9.4 A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela proponente, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.
9.5 O credenciamento deverá ser apresentado à comissão Permanente de Licitação pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes**, ficando retido e juntado aos autos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
10.2 Na parte externa dos envelopes deverá constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
ABERTURA: 09/11/2022 às 09:00 HORAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.
ABERTURA: 09/11/2022 às 09:00 HORAS.

11. ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"

11.1 A **Habilitação** do concorrente consiste na comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, e dos documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**, em original, processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAEC, ou publicação no órgão oficial, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o tipo de sociedade da proponente:
11.2.1.1 Registro Comercial em caso de firma individual;
11.2.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
11.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL
11.2.2.1 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, que deverão estar de acordo com o artigo 29, incisos I,II, III, IV e V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação; ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando se tratar de firma individual/pessoa física;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, sujeito a confirmação;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS válido, podendo ser emitido por *site* oficial (sujeito a confirmação);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Inexistência, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por site oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal **(CND),** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do ISS, em validade), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por *site* oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo 06, obrigando-se a proponente a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação, sob as penalidades legais, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, arts. 32, §2º, 43, §5º e 55, XIII.

11.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, Lei nº 8.666/1993):
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão ou prazo nela expressamente constante.

11.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentação relativa à qualificação técnica, a qual servirá de base para interpretação do Termo de Referência e demais anexos do Edital e que prevalecerá no caso de eventual conflito.

11.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

I_ Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), com validade na data da apresentação.

II_ Declaração e Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO 8**, que deverá observar os termos da Súmula n° 25 do E. TCE/SP, sendo que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

II.1 Eventuais e justificadas substituições só serão aceitas mediante indicação de outro(s) profissional(is), mediante comprovação hábil, com equivalente ou superior qualificação e experiência técnica dos substituídos, condicionadas à prévia e expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho – SAAEC.

II.2 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo SAAEC.

III_ Comprovação da capacidade técnico-profissional do respectivo técnico mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas, sem imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Súmula n° 23 do E.TCE/SP.

Quadro 01 - Serviços de maior relevância que deverão ser comprovados pelos Profissionais.

Atividade
a) Assentamento de coletores, interceptores ou emissários de esgoto, DN 250 mm ou superior.
b) Execução de travessia aérea para tubulações de saneamento com módulo metálico treliçado de 15 m entre apoios ou superior.

11.2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

I_ Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, com validade na data da apresentação.

II_A licitante deverá comprovar sua qualificação operacional, nos termos do artigo 30. II, da Lei n° 8.666/1993 e da Súmula n° 24 do E. TCE/SP, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando possível registrado nas entidades profissionais competentes, conforme o quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares abaixo relacionado:

Quadro 02 - Serviços similares que deverão ser comprovados pela Empresa.

Atividade	Quantidade mínima
a) Assentamento de coletores, interceptores ou emissários de esgoto, DN 250 mm ou superior.	2.000,00 m
c) Execução de travessia aérea para tubulações de saneamento com módulo metálico treliçado de 15 m entre apoios ou superior.	2 un

11.2.5 As Certidões deverão corresponder ao mesmo CNPJ do proponente, salvo aquelas emitidas unicamente no CNPJ da matriz, conforme nelas declarado.

11.2.6 Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica não terão validade sem esta, sendo causa de **inabilitação**, ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do(s) documento(s), o que constará na ata da sessão pública;

11.2.7 No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou cooperativas, nos moldes constantes do **Anexo 05.**

11.2.7.1 Conforme Decreto Municipal nº 3.174/2017, a empresa que se enquadrar como Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá apresentar no ato do credenciamento, **EM SEPARADO**, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os seguintes documentos, subscritos por quem detém poderes de representação da licitante:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Declaração que comprove sua condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento (**Anexo 5**).

11.2.7.2 Os documentos exigidos no item **11.2.7.1** não serão considerados se estiverem dentro dos envelopes lacrados, que não serão abertos no início da sessão, ensejando o afastamento da licitante no caso de licitação exclusiva ou de cota reservada.

11.2.7.3 No caso de microempreendedor individual – MEI, a declaração da condição de que trata o item **11.2.7.1**, poderá ser substituída pelo Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

11.2.7.4 A falsidade das declarações prestadas no **Anexo 05**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11.2.7.5 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa, de acordo com o Decreto Municipal nº. 3.174/2017, artigo 3º, §1º,§2º e §7º.

11.2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, **deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.2.9 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte apresente na fase habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.9.1 A prorrogação do prazo previsto no item **11.2.9** deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.2.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 22 do Decreto

11.3 OBSERVAÇÕES

11.3.1 **Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados impressos, no original, em cópia autenticada por cartório ou por servidor do SAAEC (32, L. 8.666), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda extraídos pela internet, através dos "sites" oficiais, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.**
11.3.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
11.3.3 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar imediatamente o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
11.3.4 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.
11.3.5 Será desclassificado o concorrente que apresentar proposta em desacordo com estas instruções e as constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, exceto ao que estabelece o item **11.3.4** supra, a critério da Comissão de Licitação.

12. ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
12.1 O envelope nº 02 – "Proposta de Preços" - deverá conter, **sob pena de desclassificação**:
12.1.1 A proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais devendo, de preferência, ser preenchida mecanicamente, em papel timbrado da empresa, conforme o caso de acordo com o **Anexo 3B** (Planilha para Orçamento – Proposto, a ser preenchida pela licitante), com os seguintes dados:
12.1.1.1 Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile, e-mail e do CNPJ/MF;
12.1.1.2 Preço unitário e total, expresso em moeda corrente do País, devendo estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com montagem, frete, seguro, todos os impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, inclusive o ISS, os custos inerentes ao fornecimento do objeto licitado, vedado inserção posterior;
12.1.1.3 Orçamento detalhado elaborado com base no **Anexo 3B** - planilha de orçamento, indicando os preços unitários, os subtotais, o preço global e o BDI;
12.1.1.4 Prazo de execução conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **de 12 (doze) meses**.
12.1.1.5 Condições de pagamento conforme estabelecido no **item 19** deste edital
12.1.1.6 Cronograma Físico-Financeiro detalhado, nos moldes do **Anexo 3A** (Cronograma Físico-Financeiro - Proposto), discriminando o desenvolvimento de todos os serviços, fazendo constar os seus valores mensais, bem como os subtotais mensais e os acumulado, cuja a soma deverá coincidir com o preço global proposto;
12.1.1.7 Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, e rubrica nas demais folhas.
12.1.1.8 Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da abertura dos envelopes de proposta;
12.1.1.9 No caso de divergência entre o valor numérico e aquele apresentado por extenso, prevalecerá este último.
12.1.1.10 Os valores apresentados na proposta de preços referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
13.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
13.2 Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
13.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará Ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, se assim o desejarem.

13.4 Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.
13.4.1 Em não havendo consenso entre os licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão de Licitação fará a escolha através de sorteio.
13.5 É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
13.6 Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"
14.1 O presidente da comissão de licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
14.1.1 A comissão de licitação decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.
14.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, em ato público, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes nº 01 - **"DOCUMENTAÇÃO"** e nº 02 - **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, que poderão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados, procedendo-se, a seguir, a abertura do envelope "Documentação".
14.3 Serão inabilitados os concorrentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos na forma deste Edital, ou os que os apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou, ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no **item 11.2.**
14.4 A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão de Licitações e impedirá o concorrente de participar da fase subsequente.
14.5 Havendo a inabilitação e/ou impugnação de qualquer concorrente, na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os envelopes **Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, serão rubricados por todas as licitantes presentes e, em seguida, guardados no cofre do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO, intactos e invioláveis, até a data e hora marcada de sua nova abertura, respeitados os prazos legais, bem como as devidas comunicações aos interessados, ficando sob a guarda da Comissão até que se expire o prazo para interposição de recursos e consequente decisão, os quais poderão ser retirados pelos interessados mediante recibo.
14.5.1 Após expirado o prazo para interposição de recursos, se não forem retirados dentro de 05 (cinco) dias, os envelopes serão inutilizados.
14.5.2 No caso de suspensão dos trabalhos para possibilitar a interposição de recurso pelas licitantes ausentes ou efetiva interposição de recurso, a reunião terá continuidade após o julgamento dos recursos interpostos, se o caso, e notificação dos licitantes por e-mail da nova data e horário para abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços".

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – "PROPOSTAS DE PREÇOS"
15.1 Havendo desistência de interposição de recursos por todas as licitantes na fase de habilitação, mediante manifestação constante em Ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes Nº 02 – "Proposta de Preços", ato contínuo à abertura dos envelopes Nº 01, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que, às empresas não habilitadas, serão devolvidos intactos e invioláveis os envelopes **Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, contendo suas propostas de preços.
15.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
15.3 As propostas contidas nos envelopes **Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas **Proponentes** através de seus representantes presentes, conforme determina o art. 43, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 Se as circunstâncias permitirem, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações efetuará a conferência dos documentos e promoverá o julgamento na própria reunião de abertura.
15.4.1 Em seguida, a Comissão divulgará o resultado do julgamento, respeitados os prazos e disposições previstas no artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, suspendendo os trabalhos, se o caso, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro de 05 (cinco) dias úteis, fato este que será registrado em Ata.
15.4.2 O resultado do julgamento dos recursos interpostos será comunicado aos licitantes por e-mail.
15.4.3 Havendo a desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso quanto ao julgamento, mediante manifestação constante em Ata, ou após julgados os recursos interpostos, será dado continuidade ao procedimento licitatório, e o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto.

15.5 - DA CLASSIFICAÇÃO:
15.5.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
15.5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência, nos termos do artigo 44,"caput", da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos seguintes termos:
15.5.3 Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, par. 1º);
15.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);
15.5.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação da classificação provisória sob pena de preclusão;
15.5.6 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 12, deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 017/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

15.5.7 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta e para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do beneficio do empate ficto (LC nº123/06, art. 45, Inc. III; Decreto Municipal nº. 3.174, de 2017, art 20, § 3º).
15.5.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de preferência no menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
15.5.9 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.5.10 Não se concretizando a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC decidirá motivadamente pela revogação do certame ou pelo prosseguimento da licitação.
15.5.10.1 Decidindo pelo prosseguimento da licitação, a Comissão de Licitação deverá observar o seguinte:
a) Na hipótese de a ME, EPP ou equiparada ter se sagrado vencedora da licitação com o benefício do empate ficto (art. 44, §2°, LC n° 123/2006), serão convocadas as remanescentes que se enquadraram na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de desempate, desconsiderando o preço ofertado pela ME/EPP no primeiro desempate, garantindo-se os mesmos prazos previstos neste edital;
a.1) Não havendo o exercício do beneficio do desempate pela ME, EPP ou equiparada, ou sua efetiva contratação, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (art.45, §1°, LC n° 123/2006);

b) Na hipótese de a ME, EPP ou equiparada ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido, desde logo, a mais bem classificada, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto, devendo ser observadas as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados (art. 64 §2°, Lei n° 8.666/1993);
c) Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no (art. 64 §2°, Lei n° 8.666/1993);
d) Em qualquer caso, não concretizada contratação a licitação será revogada.

15.5.11 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
15.5.12 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

15.6 - Serão desclassificadas as propostas:
15.6.1 apresentarem planilhas com preço **global superior ao Valor de R$ 3.495.924,14 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro mil e quatorze centavos),** fixado como preço máximo a ser aceito pelo SAAEC;
15.6.2 que estiverem preenchidas em papel de fac-símile ou em papel comum, mas inelegíveis;
15.6.3 que não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;
15.6.4 cujas especificações não atendam às contidas no Edital;
15.6.5 que apresentarem qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
15.6.6 com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, adotando-se, como parâmetro objetivo o regramento contido nos parágrafos 1° e 2° do artigo 48, admitida a possibilidade de a licitante comprovar a viabilidade do preço proposto se assim for expressamente requerido no ato da realização da sessão pública e somente durante a análise da sua proposta, oportunidade em que será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a licitante. As comprovações apresentadas serão avaliadas pelo Setor de Engenharia e decidida pela Comissão de Licitação.
15.6.7 que não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do documento, o que constará na ata da sessão pública).

15.7 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2° do artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.
15.7.1 Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio na mesma sessão de julgamento ou em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados mediante E-mail, nos termos do artigo 45, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
15.8 Publicada a classificação final e decorrido o prazo sem que haja interposição de recurso ou julgados os recursos interpostos, serão os autos encaminhados ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC para deliberação quanto à Homologação do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal e trabalhista com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.
15.9 A classificação da proposta somente produzirá efeito após a homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAEC.
15.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o SAAEC poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas que ensejaram a desclassificação, caso em que todos os concorrentes serão comunicados, via E-mail, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes.

16. DA GARANTIA

16.1 Nos termos do artigo 56, e parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada deverá depositar no ato da assinatura do Contrato, na Tesouraria do SAAEC, a título de garantia do perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente **a 5% (cinco por cento)** do valor contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, em caução em

dinheiro, ou fiança bancária, ou seguro garantia, ou Títulos da Dívida Pública, à opção do contratado, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
16.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
16.3 O prazo de vigência da caução a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução dos serviços e deverá ser prorrogado até o recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência contratual, o que ocorrer por último.
16.4 Caso ocorra vencimento da garantia prestada antes do recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, sob pena de violação contratual e incidência das penalidades contratuais ou, se o caso, rescisão do contrato.

17. DO CONTRATO
17.1 O contrato regular-se-á por suas cláusulas (**Anexo 01 –** Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital desta Concorrência Pública, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.
17.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, sendo de **12 (doze) meses para a execução dos serviços conforme Cronograma Físico Financeiro.**
17.3 Os prazos dos serviços, somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

18. DA RESCISÃO
18.1 O SAAEC poderá dar por rescindido a obrigação decorrente desta licitação nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.
18.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei Federal n° 8.666/93, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.
18.3 O SAAEC também poderá rescindir o instrumento contratual na hipótese de rescisão ou de distrato do **Contrato FEHIDRO n°. 170/2022**, mediante notificação por escrito à Contratada (protocolo, correio ou e-mail), não cabendo qualquer pretensão indenizatória ou ressarcitória por qualquer dano moral ou material, seja ele emergente ou lucro cessante, ressalvado, tão somente, o pagamento das obrigações contratuais efetivamente executadas até a data da notificação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, a contar da entrega de cada medição e da respectiva Nota Fiscal, aceita pelo preposto do SAAEC, por crédito em conta corrente em nome da Contratada.
19.2 O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

19.3 Os pagamentos devidos à Contratada poderão ser sustados pelo SAAEC, nos seguintes casos:
19.3.1 Imperfeição dos serviços apontada pela fiscalização do SAAEC ou pelos agentes do FEHIDRO.
19.3.2 Não cumprimento, pela contratada, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o SAAEC.
19.3.3 Não apresentação na primeira medição, da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços ora contratados.
19.3.4 Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.
19.3.5 Inobservância de qualquer cláusula do contrato.

19.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).
19.5 A Contratada tem conhecimento que o presente certame está sendo realizado com financiamento pelo FEHIDRO, sendo que eventual atraso ou demora na liberação das parcelas do convênio não importa atraso no pagamento e não incidem juros, correção monetária ou qualquer forma de indenização

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da contratada, entre outras, as seguintes:

20.1.1 fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato;

20.1.2 alojamento e alimentação de seus empregados;

20.1.3 transporte de pessoal, material e equipamentos para o local dos serviços;

20.1.4 facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que não a eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei;

20.1.5 tomar as providencias necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e a terceiros, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados;

20.1.6 todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas obras deverão obedecer às Normas Técnicas, obrigando-se a Contratada a submetê-los à aprovação do SAAEC. Caso sejam considerados em desacordo com as especificações em vigor, deverão ser substituídos de imediato;

20.1.7 obter todas as autorizações dos órgãos públicos competentes para execução do objeto do contrato, especialmente da Prefeitura Municipal.

20.1.8 Proceder à execução dos serviços dentro do prazo solicitado e da qualidade e normas técnicas pertinentes, conforme o **Anexo 02 – Projeto Básico (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e Anexo 11 – Projeto Executivo (Apêndices I, II, III, IV, V).**

20.1.9 Elaboração dos serviços zelando pelo meio ambiente, respeitando-se as normas ambientais vigentes;

20.1.10 Na existência de serviços não especificados a Contratada somente poderá executá-lo após a expressa aprovação da Contratante e assinatura do correspondente Termo Aditivo, observadas as disposições previstas na Lei n° 8.666/93, especialmente, no artigo 65 do mesmo diploma;

20.1.11 Os serviços só poderão ser realizados após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de até quinze dias, contados a partir da liberação da primeira parcela pelo agente técnico e financeiro do FEHIDRO, servindo a emissão da primeira ordem de serviço como comunicação à Contratada, e sem abatimento no prazo de execução.

20.1.12 As Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) deverão ser emitidas em nome dos profissionais indicados na "Declaração" da empresa licitante, ora Contratada (**Anexo 08)**.

20.1.13 Declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o **FEHIDRO 2021–SMT-COB-335 conforme Contrato n° 170/2022 (Anexo 10),** celebrado entre o SAAEC e o DESENVOLVE SP, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A, sendo até o valor total orçado de **R$ 3.495.924,27 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** sendo **R$ 2.332.031,13 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e treze centavos),** recurso do FEHIDRO e **R$ 1.163.893,14 (um milhão e cento e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** recurso do SAAEC, conforme classificação da despesa no orçamento do SAAEC – 03.01.03 - Esgoto – 17.512.0009.1044 – Construção Interceptor Bacia do Córrego Figueira Velha – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **Ficha 38.**

20.1.14 Permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVE SP, do(s) Agente(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

20.1.15 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;

20.1.16 Anexar ao presente contrato o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento devidamente atualizados, contendo o nome do CONTRATANTE (SAAEC), o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) Agente(s) Técnicos.

20.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.18 Fiscalizar para que servidores da autarquia não prestem de qualquer forma, serviços relacionados ao presente contrato, nos termos do artigo 9°, III, da Lei n° 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade solidária de todos os envolvidos, pessoas físicas, jurídicas e servidores inclusive por ato de improbidade administrativa.

20.1.19 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a emissão das ordens de serviço correspondentes.

20.1.20 A Contratada deverá fixar, em lugar de destaque do empreendimento, no local da realização do empreendimento, ora contratado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas com pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

20.1.21 Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placa de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento objeto deste contrato, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento, transporte ou entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/ prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

21.1.1 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

21.2 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue ou dos serviços prestados, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

21.3 A responsabilidade da contratada é integral, para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAEC não a diminui nem a exclui.

21.4 É de responsabilidade da Contratada o pagamento das multas ou sanções aplicadas pela infringência de qualquer dispositivo legal.

21.5 A Contratada será responsável pela locação e demarcação das obras no seu todo, inclusive as eventuais relocações, a partir dos dados técnicos fornecidos pelo SAAEC.

21.6 É de responsabilidade da Contratada, cumprir integralmente o que preconiza a Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentares.

21.7 Caberá unicamente à Contratada todos os custos e as despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza (tais como trabalhista, previdenciária, fiscal, administrativa, civil, criminal ou ambiental), para o fornecimento do objeto contratado, ficando claro que, ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado, estando a contratada obrigada a apresentar recibos, contracheques ou comprovantes de pagamento sempre que solicitado, sob pena de suspensão do pagamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAEC

22.1 Garantir a legalidade de todo o processo licitatório e zelar pela tramitação adequada dos Autos correspondentes, obedecendo a todos os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações;

22.2 Exercer a plena fiscalização do objeto do contrato, designando seus representantes, **por intermédio de ofício do Senhor Superintendente**, após a assinatura do contrato.

22.3 As medições dos serviços executados serão feitas pelo SAAEC obedecendo aos intervalos definidos pelas parcelas constantes no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO).

22.4 Para a execução do objeto do presente edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta de preços vencedora e nas condições previstas no **Anexo 01**(Minuta do Contrato) excluídas previsões que extrapolem os termos deste edital.

22.5 Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, é considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela.

22.6 Será emitida uma primeira ordem de serviço no primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela, referente aos serviços previstos para serem executados no período abrangido pela primeira parcela, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO).

22.7 As demais ordens de serviço serão emitidas, tendo como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela FEHIDRO.

23. DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAEC as medições referentes aos serviços executados no período, respeitando-se a programação definida no Cronograma Físico-Financeiro. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a aprovação da medição correspondente pelo preposto do SAAEC.

23.2 A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e estará vinculada à apresentação pela CONTRATADA, em vias impressas e digitais, dos projetos, croquis e memorial de cálculo referente aos serviços executados que constam na medição encaminhada.
23.3 O SAAEC efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo SAAEC, sendo registrado o referido apontamento no seu verso.
23.4 O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
23.5 No caso de reprovação do material entregue pela CONTRATADA, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a adequação do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
24.1 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a finalização dos serviços, solicitando ao SAAEC o Termo de Recebimento de Serviços.
24.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
24.3 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, necessários à observação da adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente pela comissão conforme item 24.4, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
24.4 O objeto será recebido, por comissão composta de 03 (três) membros assim designados: JOSÉ ANTONIO GALVÃO, registro funcional n° 142, MARCELO TADEU GENTIL registro funcional n° 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional n° 226, os quais deverão proceder à verificação das condições de entrega e à conferência do material, quantidade e nota fiscal.
24.5 Na ausência de servidor nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação do gestor do contrato.
24.6 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a reponsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
24.7 A obra e/ou serviço ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência.

25. DAS PENALIDADES
25.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão contratual pela **CONTRATADA** a sujeitará às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;
e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
g) A não entrega injustificada dos produtos/serviços poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos ou prestação dos serviços, prevista neste item, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 suas alterações.

25.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.3 A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer em decorrência do inadimplemento contratual, inclusive no tocante ao instituto da perda de uma chance relacionada à perda da chance de a autarquia obter o valor integral do convênio aprovado pelo FEHIDRO para execução da obra, em razão de a proposta vencedora, em tese considerada exequível, se mostrar economicamente inviável, ou em razão qualquer outra forma de descumprimento contratual que leve a não execução da obra na sua integralidade.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
26.1 Dos atos do S.A.A.E.C., decorrentes da aplicação do que estabelece este Edital, cabem os recursos e demais procedimentos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas leis Federais nºs 8883/94, 9032/95 e 9648/98.
26.2 Todos os recursos previstos no art. 109 da Lei federal n°. 8.666/93, deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado, assinado por seus representantes legais, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregues na sede do SAAEC nos dias úteis, das 8:00 às 10:30 e das 12:00 às 16:30 ou por *e-mail* (compras@saaec.com.br) valendo como protocolo a resposta confirmatório do recebimento.
26.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que o fizer fora do prazo legal.

27. DOS ESCLARECIMENTOS
27.1 As empresas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao Setor Administrativo, pelo fone/fax (15) 3284-8200, ou por E-mail (compras@saaec.com.br), diretamente a Comissão Permanente de Licitação.
27.2 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 O Superintendente do SAAEC, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.
28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
28.1.1.1 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do S.A.A.E.C., por interesse público, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93.
28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo que tiver executado/fornecido.
28.2 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.
28.3 É facultada à Comissão de Licitação e sua equipe, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
28.4 Pela elaboração e apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
28.5 No caso de envio da documentação ou envelopes pelo Correio é de inteira responsabilidade da licitante a efetivação da entrega até o dia e horário designado para cadastramento ou sessão pública, conforme o caso, não havendo que se falar em suspensão, interrupção, adiamento ou revisão do certame, inclusive na hipótese de greve.

28.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
28.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
28.8 Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado na Recepção do SAAEC, e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Cerquilho, em jornal de circulação diária da região e no *site* **https://www.saaec.com.br/licitacoes-2022/**.
28.9 Fica eleito o foro desta comarca de Cerquilho - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste certame, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquilho, 20 de setembro de 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2020

ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - **SAAEC**
CONTRATADA: (empresa vencedora do certame)

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de Contratante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho - S.A.A.E.C., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.797.752/0001-01, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. _____, (dados pessoais) portador do RG. sob o nº. _____ e do CIC. Sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **SAAEC**, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG. sob o nº. _____, e do CPF/MF sob o nº. _____, residente à _____(endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução de obras, no Município de Cerquilho-SP, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA – 1ª ETAPA, no Município de Cerquilho/SP de acordo com o **Anexo 02 – Projeto Básico e Anexo 11 – Projeto Executivo**, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, com recurso do **FEHIDRO 2021–SMT-COB-335, conforme contrato n° 170/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** sendo **12 (doze) meses para à** execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data de sua assinatura.
2.2 Os prazos de execução e de vigência contratual somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 Os preços da prestação dos serviços do objeto do presente instrumento são aqueles constantes na **Proposta de Preços** devidamente preenchida pela **CONTRATADA,** desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do Edital.
3.2 Nos valores indicados na referida proposta e sua planilha já estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a aquisição e ou prestação do serviço constante do objeto da presente contratação e que por ventura não estejam explicitados nos **Anexo 02 – Projeto Básico e Anexo 11 – Projeto Executivo**.
3.3 Considerando que a execução contratual depende de valores recebidos por convênio com o FEHIDRO e que o SAAEC não possui capacidade econômica para executar a obra sem o valor financiado, os preços contratuais são fixos e irreajustáveis, devendo a Contratada zelar para a absoluta execução dentro do prazo contratual.
3.4 Serviços que não constem do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo somente poderão ser executados após assinatura do competente termo aditivo, sendo vedado o repasse de BDI de eventual empresa terceirizada, ônus este que deve ser assumido pela Contratada.
3.4.1 Na hipótese de o termo aditivo contemplar serviço ou material incluído no escopo da obra (ex.: escavação, execução de estrutura em concreto/aço, diferenças de metragem ou de profundidade) ou, ainda, cuja necessidade poderia ter sido verificada pela Contratada na realização da visita técnica o aditamento não poderá contemplar qualquer oneração ao valor pago pelo SAAEC.
3.5 A Contratada, empresa especializada no seu ramo, deve ter condições de prever a oscilação no preço dos materiais/serviços da obra, devendo tomar as medidas e cautelas para prevenir o aumento de preço (ex.: aquisição de materiais com antecedência), se tratando de risco da atividade desempenhada pela Contratada que não será repassado ao SAAEC.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 O valor global do presente contrato, de acordo com os preços constantes na **Proposta de Preços**

apresentada pela **CONTRATADA** é de R$ ..... (.....), sendo **R$** ..... (.....) recurso do FEHIDRO e **R$** ..... (.....) recurso do SAAEC.

4.2 Os recursos disponíveis para a aquisição e ou prestação do serviço do objeto do presente instrumento estão identificados pela dotação:

A) 03.01.03 – Esgoto – 17.512.0009.1044 – Construção Interceptores Bacia Córrego Figueira – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - **Ficha 38.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nos termos do artigo 56, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá depositar no ato da assinatura do Contrato, na Tesouraria do SAAEC, a título de garantia do perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, em caução em dinheiro, ou fiança bancária, ou seguro garantia, ou Títulos da Dívida Pública, à opção do contratado, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3 O prazo de vigência da caução a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução dos serviços e deverá ser prorrogado até o recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência contratual, o que ocorrer por último.

5.4 Caso ocorra vencimento da garantia prestada antes do recebimento definitivo dos serviços e/ou término da vigência do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, sob pena de violação contratual e incidência das penalidades contratuais ou, se o caso, rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO

6.1 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues na sede do SAAEC, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da mesma, tendo o **SAAEC** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

6.2 As notas fiscais/faturas deverão conter em anexo a relação dos Materiais e Equipamentos fornecidos e os Serviços executados no período, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento (**Anexo 03B**) e Cronograma Físico Financeiro (**Anexo 04**), ambos constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

6.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAEC** fará a sua devolução para a devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a partir da data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAEC**.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÕES

7.1 As medições dos serviços executados serão feitas pelo SAAEC obedecendo aos intervalos definidos pelas parcelas constantes no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO).

7.1.1 Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subseqüente à execução dos mesmos.

7.1.2 A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e estará vinculada à apresentação pela CONTRATADA de fotos datadas, diário de obra e croqui indicativo dos serviços e materiais, executados que constam na medição encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos à Contratada poderão ser sustados pelo SAAEC, nos seguintes casos:

8.1.1 Imperfeição dos serviços apontada pela fiscalização do SAAEC ou pelos agentes do FEHIDRO.

8.1.2 não cumprimento, pela contratada, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o SAAEC.

8.1.3 não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

8.1.4 inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

8.2 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, a contar da entrega de cada medição e da respectiva Nota Fiscal, **aceita pelo preposto do SAAEC**, por crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.3 O **SAAEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

8.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

8.5 A Contratada tem conhecimento que o presente certame está sendo realizado com financiamento pelo FEHIDRO, sendo que eventual atraso ou demora na liberação das parcelas do convênio não importa atraso no pagamento e não incidem juros, correção monetária ou qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada, entre outras, as seguintes:

9.1.1 fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução deste contrato;

9.1.2 alojamento e alimentação de seus empregados;

9.1.3 transporte de pessoal, material e equipamentos para o local dos serviços;

9.1.4 facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que não a eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei;

9.1.5 tomar as providências necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e a terceiros, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados;

9.1.6 todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas obras deverão obedecer às Normas Técnicas, obrigando-se a Contratada a submetê-los à aprovação do SAAEC. Caso sejam considerados em desacordo com as especificações em vigor, deverão ser substituídos de imediato;

9.1.7 obter todas as autorizações dos órgãos públicos competentes para execução do objeto do contrato, especialmente da Prefeitura Municipal.

9.1.8 Proceder à execução dos serviços dentro do prazo solicitado e da qualidade e normas técnicas pertinentes, conforme os **Anexo 02 – Projeto Básico e Anexo 11 – Projeto Executivo** do Edital.

9.1.9 Elaboração dos serviços zelando pelo meio ambiente, respeitando-se as normas ambientais vigentes;

9.1.10 Na existência de serviços não especificados a Contratada somente poderá executá-lo após a expressa aprovação da Contratante e assinatura do correspondente Termo Aditivo, observadas as disposições previstas na Lei n° 8.666/93, especialmente, no artigo 65 do mesmo diploma;

9.1.11 Os serviços só poderão ser realizados após a apresentação da guia Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de até quinze dias, contados a partir da liberação da primeira parcela pelo agente técnico e financeiro do FEHIDRO, servindo a emissão da primeira ordem de serviço como comunicação à Contratada, e sem abatimento no prazo de execução.

9.1.12 As Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's), deverão ser emitidas em nome dos profissionais indicados na "Declaração" da empresa licitante, ora Contratada (**Anexo 08** do Edital).

9.1.13 Declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato n°. 170/2022 (**Anexo 10**), celebrado entre o SAAEC e o DESENVOLVE SP, sendo até em valor total orçado de R$ ..... (.....), sendo **R$ ..... (.....)** recurso do FEHIDRO e **R$ ..... (.....)** recurso do SAAEC, conforme classificação da despesa no orçamento do SAAEC – 03.01.03 - Esgoto – 17.512.0009.1044 – Construção Interceptor da Bacia Figueira Velha – 4.4.90.51 – Obras e Instalações - **Ficha 38.**

9.1.14 Permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVE SP, do(s) Agente(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

9.1.15 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;

9.1.16 Anexar ao presente contrato o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento devidamente atualizados, contendo o nome do CONTRATANTE (SAAEC), o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) Agente(s) Técnicos.

9.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.18 Fiscalizar para que servidores da autarquia não prestem de qualquer forma, serviços relacionados ao presente contrato, nos termos do artigo 9°, III, da Lei n° 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade solidária de todos os envolvidos, pessoas físicas, jurídicas e servidores inclusive por ato de improbidade administrativa.

9.1.19 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a emissão das ordens de serviço correspondentes.

9.1.20 A Contratada deverá fixar, em lugar de destaque do empreendimento, no local da realização do empreendimento, ora contratado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas com pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.1.21 Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placa de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento objeto deste contrato, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento, transporte ou entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/ prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

10.2 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

10.3 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue ou dos serviços prestados, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

10.4 A responsabilidade da contratada é integral, para a obra contratada, nos termos do Código civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAEC não a diminui nem a exclui.

10.5 É de responsabilidade da Contratada o pagamento das multas ou sanções aplicadas pela infringência de qualquer dispositivo legal.

10.6 A Contratada será responsável pela locação e demarcação das obras no seu todo, inclusive as eventuais relocações, a partir dos dados técnicos fornecidos pelo SAAEC.

10.7 É de responsabilidade da Contratada, cumprir integralmente o que preconiza a Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentares.

10.8 Caberá unicamente à Contratada todos os custos e as despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza (tais como trabalhista, previdenciária, fiscal, administrativa, civil, criminal ou ambiental), para o fornecimento do objeto contratado, ficando claro que, ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado, estando a contratada obrigada a apresentar recibos, contracheques ou comprovantes de pagamento sempre que solicitado, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

11.1 Garantir a legalidade de todo o processo licitatório e zelar pela tramitação adequada dos Autos correspondentes, obedecendo a todos os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações;

11.2 Exercer a plena fiscalização do objeto do contrato, designando seus representantes, **por intermédio de ofício do Senhor Superintendente**, após a assinatura do presente contrato;

11.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a cláusula oitava.

11.4 Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, é considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela.

11.5 Será emitida uma primeira ordem de serviço no primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela, referente aos serviços previstos para serem executados no período abrangido pela primeira parcela, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO).

11.6 As demais ordens de serviço serão emitidas, tendo como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

12.2 O SAAEC rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12.3 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a finalização dos serviços, solicitando ao SAAEC o Termo de Recebimento de Serviços.

12.4 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, necessários à observação da adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente pela comissão conforme item 12.5.1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.5.1 O objeto será recebido, por comissão composta de 03 (três) membros assim designados: JOSÉ ANTONIO GALVÃO, registro funcional n° 142, MARCELO TADEU GENTIL registro funcional n° 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional n° 226, os quais deverão proceder à verificação das condições de entrega e à conferência do material, quantidade e nota fiscal.

12.5.2 Na ausência de um dos membros da comissão acima nomeada, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação do(s) membro(s) da comissão presente(s)

12.6 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a reponsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7 A obra e/ou serviço ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do Edital e do Termo de Referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega ou execução de serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou execução de serviços, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) A não entrega injustificada dos produtos ou execução de serviços poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos ou execução de serviços, prevista no **item 13.1**, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 suas alterações.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer em decorrência do inadimplemento contratual, inclusive no tocante ao instituto da perda de uma chance relacionada à perda da chance de a autarquia obter o valor integral do convênio aprovado pelo FEHIDRO para execução da obra, em

razão de a proposta vencedora, em tese considerada exequível, se mostrar economicamente inviável, ou em razão qualquer outra forma de descumprimento contratual que leve a não execução da obra na sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O **SAAEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

14.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei Federal n° 8.666/93, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

14.3 Também poderá rescindir o instrumento contratual na hipótese de rescisão ou de distrato do Contrato FEHIDRO n°. **170/2022**, mediante notificação por escrito à Contratada (protocolo, correio ou e-mail), não cabendo qualquer pretensão indenizatória ou ressarcitória por qualquer dano moral ou material, seja ele emergente ou lucro cessante, ressalvado, tão somente, o pagamento das obrigações contratuais efetivamente executadas até a data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento contratual a terceiros, bem como suas filiais, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos constantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

17.2 Ficam fazendo parte integrante deste contrato a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA** e o **Edital** e seus anexos, ao qual este encontra-se vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro desta comarca de Cerquilho - SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação em vigor.

Cerquilho, __ de _____ de 2022

Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
nome, RG

_____
nome,RG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho - SAAEC

OUTUBRO / 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA 3
2. OBJETIVOS 3
3. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA 4
4. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR FIGUEIRINHA 6
5. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO . 8
6. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO 10
7. PÚBLICO BENEFICIADO 10
8. ENQUADRAMENTO DO PROJETO 10
9. DESCRIÇÃO DE INVESTIMENTOS 10
10. RECURSOS HUMANOS E PRAZOS E EXECUÇÃO 10
11. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS 11
12. VALOR ESTIMADO TOTAL 11
13. CONTRAPARTIDA 11
14. CONCLUSÃO 11

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Em virtude do crescimento populacional que vem ocorrendo no município de Cerquilho e, ainda, do tempo em que diversas redes de esgoto sanitário já estão instalados no local, este termo de referência tem o objetivo de estabelecer as condições para a contratação de empresa de engenharia apta a executar as obras de substituição de interceptores de esgoto na Bacia do Córrego Figueira Velha.

As obras visam substituir tubulações deterioradas e/ou ampliar a sua capacidade coletora, conforme os projetos executivos elaborados.

Foi identificado, no Plano Diretor de Água e Esgoto do Município de Cerquilho - PDAE (2016), através da simulação hidráulica de esgotamento sanitário do município de Cerquilho, que alguns trechos dos interceptores de esgoto sanitário das bacias de esgotamento sanitário estão operando subdimensionados, sendo necessário aumentar o diâmetro destas redes, inclusive para absorver o aumento populacional dos próximos anos. Também se identificaram interceptores e emissários de coleta e afastamento de esgotos sanitário de material cerâmico e/ou deteriorado, sendo recomendada a substituição dessas redes e que as próximas a serem implantadas sejam de material PVC Ocre.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O principal objetivo é executar as obras do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário para a bacia do Córrego Figueira Velha, situada no município de Cerquilho, na qual está estimada uma população de 30.303 habitantes para o ano de 2.040. Assim, com a execução das obras, estão previstas melhorias na infraestrutura da bacia, visando o desenvolvimento de forma sustentável.

As obras na bacia do Córrego Figueira Velha preveem a substituição de três interceptores, conforme abaixo:

- Interceptor Figueira Velha (2.465,34 m);
- Interceptor Figueirinha (1.004,00 m);
- Interceptor Lucia Zanetti Pagotto (502,30 m).

Os custos e serviços necessários para a sua execução estão descritos nos Anexos VII (Cronograma Físico-Financeiro) e VIII (Planilha Orçamentária).

3. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA

Conforme o PDAE, é preciso substituir o interceptor de esgoto do Córrego Figueira Velha, em virtude do material deteriorado. Está prevista substituição das tubulações existentes por tubos em PVC ocre.

O interceptor Figueira Velha será responsável por encaminhar o esgoto gerado em parte da Bacia Sorocaba e em toda a Bacia Aliança até o entroncamento com o trecho final de 300,00 m desse mesmo interceptor, que já foi projetado pelo SAAEC. Esse trecho já projetado do Figueira Velha deságua na Estação Elevatória de Esgoto que recalca a totalidade do efluente para a ETE Sorocaba. A Bacia Sorocaba é subdividida em 29 subbacias. Dessas, duas contribuem para o interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto, que deságua num ponto do interceptor Figueira Velha; e outras seis sub-bacias da Bacia Sorocaba contribuem diretamente nesse último interceptor. As dez sub-bacias que compõe a Bacia Aliança contribuem para o interceptor Figueirinha que também deságua num ponto do interceptor Figueira Velha.

O interceptor Figueira Velha tem seu início na Rua Geraldo Pires da Silva, na esquina com a Rua Orlando Zaneti. Neste ponto (0,00 m), o interceptor recebe os efluentes gerados na sub-bacia 2. Seguindo em direção Sudoeste, aos 32,00 m, recebe os efluentes da subbacia 5. Aos 219,20 m, recebe também os efluentes gerados na sub-bacia 3 e toma a direção Noroeste. Aos 369,50 m, recebe toda a vazão transportada pelo interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto (sub-bacias 1 e 4). Mantendo o caminhamento em direção Noroeste, aos 950,30 m, recebe os efluentes da sub-bacia 6. Assume a direção predominantemente Oeste e, por fim, aos 1.556,40 m, recebe os efluentes transportados pelo interceptor Figueirinha (sub-bacias 1 a 10 da Bacia Aliança) e os efluentes das subbacias 7 e 8 da Bacia Sorocaba. Percorre 80,90 m em direção Norte e, após, mais 823,40 m em direção predominantemente Oeste, até o PV final, já projetado.

Ao longo de todo o caminhamento, o interceptor será assentado em terreno vegetado, quase sempre com vegetação baixa, exceto no seu trecho inicial e nos pontos de travessia de corpos d'água, onde a vegetação é mais espessa.

Todo o interceptor será em PVC ocre, com exceção dos trechos de travessias aéreas, quando será em ferro fundido. Seu projeto e dimensionamento visam ao afastamento dos efluentes sanitários domésticos, de forma rápida e eficiente, levando-se sempre em consideração as normas técnicas que regulamentam projetos desta natureza.

Nas Figuras 1 e 2, é apresentado o caminhamento do interceptor do Córrego Figueira Velha.

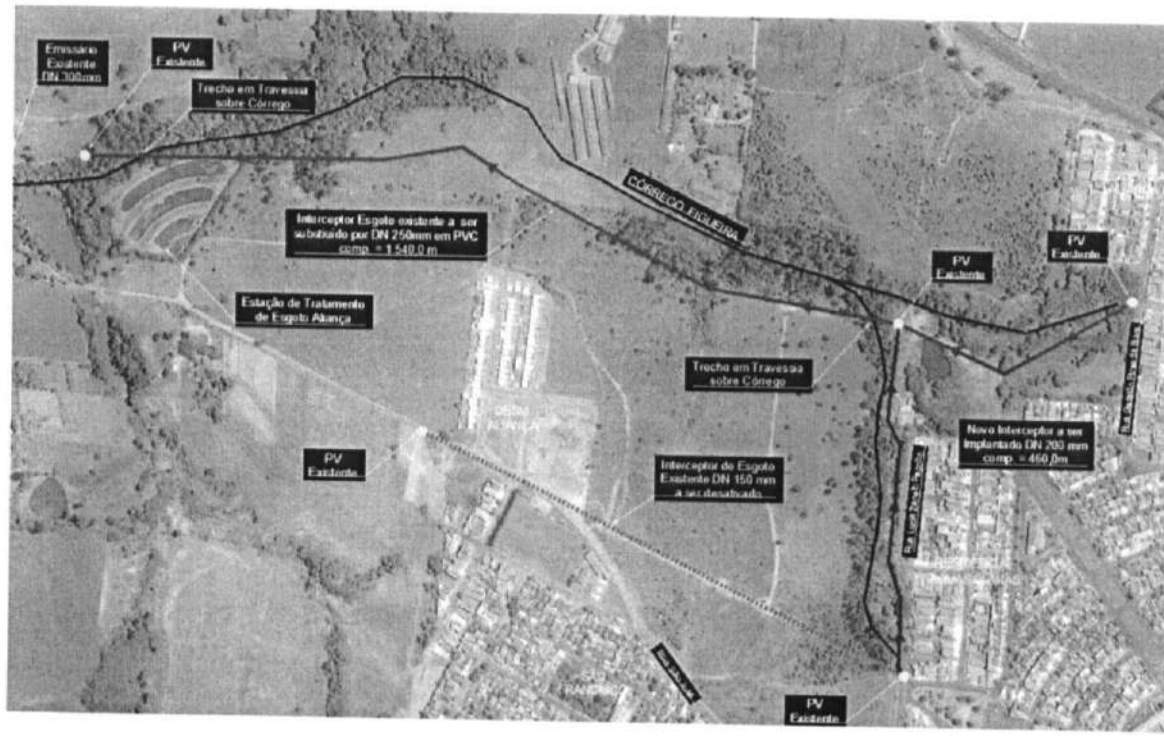

Figura 01. Interceptor do Córrego Figueira Velha a ser implantado – trecho 1

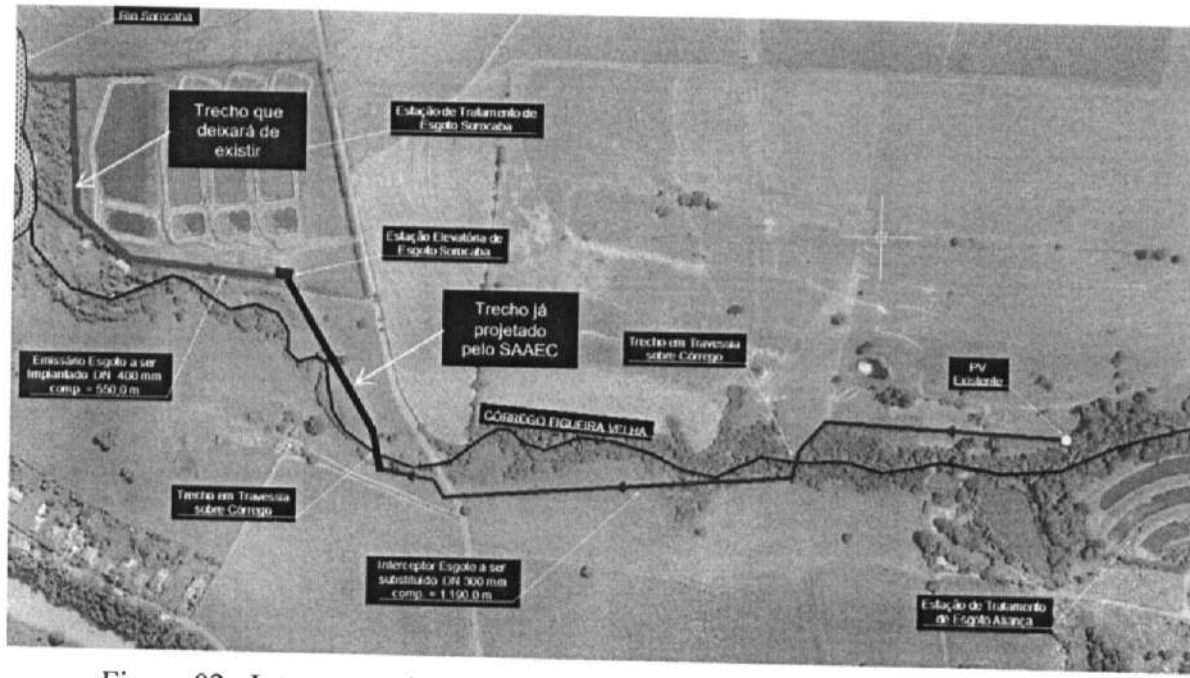

Figura 02. Interceptor do Córrego Figueira Velha a ser implantado – trecho 2

Ano	Qméd (L/s)	Qmáx,d (L/s)	Qmáx,h (L/s)
2021	13,43	15,24	20,65
2022	13,75	15,59	21,12
2023	14,04	15,92	21,55
2024	14,32	16,24	21,99
2025	14,61	16,56	22,42
2026	14,90	16,89	22,86
2027	15,18	17,21	23,30
2028	15,47	17,54	23,74
2029	15,76	17,87	24,18
2030	16,05	18,20	24,62
2031	16,35	18,52	25,06
2032	16,64	18,85	25,50
2033	16,93	19,19	25,94
2034	17,23	19,52	26,39
2035	17,52	19,85	26,83
2036	17,82	20,18	27,28
2037	18,12	20,52	27,73
2038	18,41	20,85	28,17
2039	18,71	21,19	28,62
2040	19,01	21,53	29,07

Tabela 01. Projeções de vazões de esgoto sanitário do interceptor do Figueira Velha até o ano de 2040.

4. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR FIGUEIRINHA

Conforme o PDAE, é preciso substituir o interceptor do Córrego Figueirinha, em virtude do material deteriorado. Está prevista substituição das tubulações existentes por tubos em PVC ocre.

O interceptor Figueirinha tem seu início na Rua Mário Pilon, na esquina com a Rua Patativa. Neste ponto (0,00 m), o interceptor recebe os efluentes gerados nas sub-bacias 1 e 3. Seguindo para o fim da Rua Mário Pilon, aos 286,60 m, na esquina com a Av. Domingos Catai, o interceptor recebe os efluentes da sub-bacia 4 e toma a direção Noroeste. Até esse ponto, o interceptor será implantado sob o eixo da via asfaltada e, partir dali, passa a acompanhar o curso do córrego Figueirinha, sendo assentado em terreno vegetado, quase sempre com vegetação baixa, exceto no seu trecho final e nos pontos de travessia de corpos d'água.

Aproximadamente na esquina com a Rua Antônio Constantini (365,70 m), recebe os efluentes da sub-bacia 5. Já na altura da esquina com a Rua Pedro Flora (417,60 m), recebe os efluentes da sub-bacia 6. Aos 675,30 m recebe também os efluentes gerados nas sub-bacias 2, 7, 8 e 9, através de uma rede de ligação a ser projetada neste Projeto. Por fim, aos 1.212,20 m, deve receber os efluentes da sub-bacia 10, que engloba, basicamente, o Residencial Sebastiani que, segundo o SAAEC, será servido por rede coletora. O ponto final do interceptor Figueirinha é um PV localizado a jusante da ETE Aliança, no entroncamento com o interceptor Figueira Velha.

Todo o interceptor será em PVC ocre, exceto no trecho de travessia aérea, quando será em ferro fundido. Seu projeto e dimensionamento visam o afastamento dos efluentes sanitários domésticos, de forma rápida e eficiente, levando-se sempre em consideração as normas técnicas que regulamentam projetos desta natureza.

Na Figura 03, é apresentado o caminhamento do interceptor do Córrego Figueira Velha.

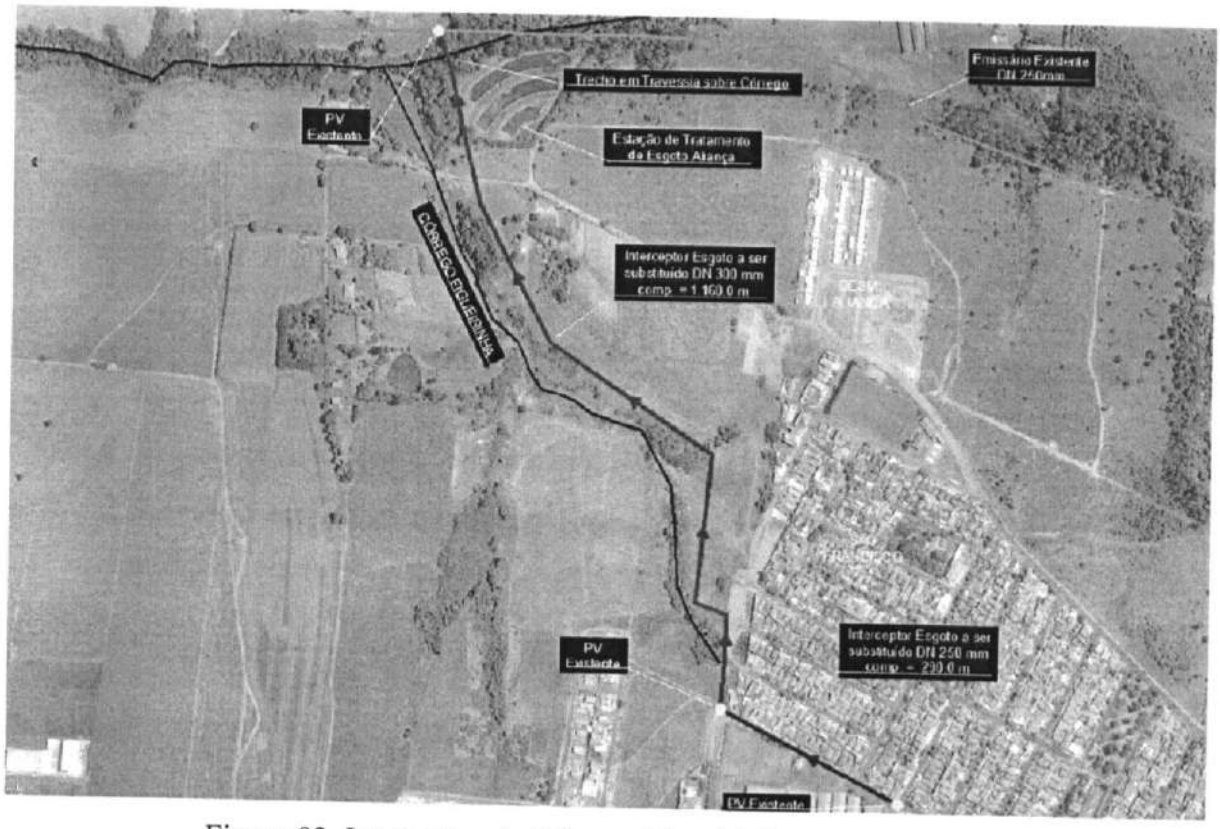

Figura 03. Interceptor do Córrego Figueirinha a ser implantado

Ano	Qméd (L/s)	Qmax,d (L/s)	Qmax,h (L/s)
2021	6,14	6,96	9,43
2022	6,27	7,11	9,62
2023	6,39	7,25	9,82
2024	6,52	7,39	10,01
2025	6,64	7,53	10,20
2026	6,77	7,67	10,40
2027	6,89	7,82	10,59
2028	7,02	7,96	10,79
2029	7,15	8,10	10,98
2030	7,27	8,25	11,18
2031	7,40	8,39	11,37
2032	7,53	8,54	11,57
2033	7,65	8,68	11,76
2034	7,78	8,83	11,96
2035	7,91	8,97	12,15
2036	8,04	9,11	12,35
2037	8,16	9,26	12,55
2038	8,29	9,41	12,74
2039	8,42	9,55	12,94
2040	8,55	9,70	13,14

Tabela 02. Projeções de vazões de esgoto sanitário do interceptor do Figueirinha até o ano de 2040.

5. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO

Conforme o PDAE, é preciso substituir o interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto, em virtude do material deteriorado. Está prevista substituição das tubulações existentes por tubos em PVC ocre.

O interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto é o responsável por encaminhar o esgoto gerado na região até o entroncamento com o interceptor Figueira Velha. Esse último, por sua vez, segue até a ETE Sorocaba.

O interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto tem seu início na Rua Lúcia Zanetti Pagotto, na esquina com a Rua João B. Neste ponto (0,00 m), o interceptor recebe os efluentes gerados na sub-bacia 1. Seguindo em direção Norte, pela Rua Lúcia Zanetti Pagotto, aos 354,30 m, na esquina com a Rua Floravanti Minucci, o interceptor recebe os efluentes da sub-bacia 4, toma a direção Oeste e percorre mais 18,00 m. Após, volta a tomar a direção Norte e segue até o ponto final: um PV do interceptor do Córrego Figueira Velha. Até os 354,30 m, o interceptor será implantado sob o eixo da via asfaltada e, partir dali, será assentado em terreno vegetado, quase sempre com vegetação baixa.

Todo o interceptor será em PVC ocre, visto que não há trechos de travessia aérea demandando que tenha partes em ferro fundido. Seu projeto e dimensionamento visam ao afastamento dos efluentes sanitários domésticos, de forma rápida e eficiente, levando-se sempre em consideração as normas técnicas que regulamentam projetos desta natureza.

Na Figura 04, é apresentado o caminhamento do interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto.

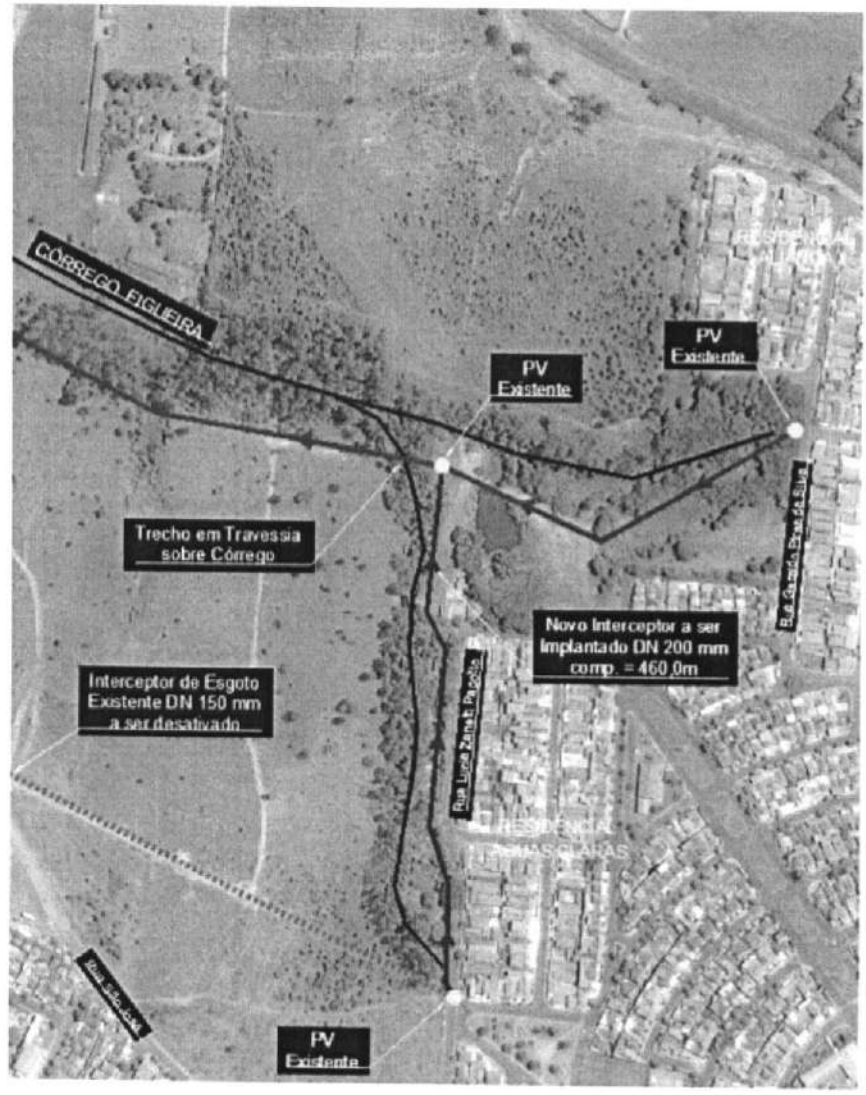

Figura 04. Interceptor da Rua Lúcia Zanetti Pagotto a ser implantado

Ano	Qméd (L/s)	Qmax,d (L/s)	Qmax,h (L/s)
2021	1,25	1,41	1,89
2022	1,28	1,44	1,93
2023	1,30	1,47	1,96
2024	1,32	1,49	2,00
2025	1,35	1,52	2,04
2026	1,37	1,55	2,07
2027	1,39	1,57	2,11
2028	1,42	1,60	2,15
2029	1,44	1,63	2,19
2030	1,47	1,65	2,22
2031	1,49	1,68	2,26
2032	1,51	1,71	2,30
2033	1,54	1,74	2,33
2034	1,56	1,76	2,37
2035	1,58	1,79	2,41
2036	1,61	1,82	2,44
2037	1,63	1,84	2,48
2038	1,66	1,87	2,52
2039	1,68	1,90	2,56
2040	1,70	1,93	2,59

Tabela 03. Projeções de vazões de esgoto sanitário do interceptor da Lucia Zanetti Pagotto até o ano de 2040.

6. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

O SAAEC pretende contratar empresa especializada para a execução das obras. A autarquia fiscalizará a execução das obras e os materiais empregados.

7. PÚBLICO BENEFICIADO

A implantação do Sistema de Tratamento de Esgotos parte de uma proposta que além do tratamento também tenha um objetivo educativo e corretivo para recuperar o meio ambiente deteriorado, pois se trata de projeto alternativo e inovador para o tratamento de esgoto.

7.1. Beneficiário Direto

Toda população da Bacia do Córrego Figueira Velha (30.303 habitantes – em 2040).

7.2. Beneficiário Indireto

Todos que estiverem às margens dos córregos que terão as águas despoluídas, bem como os que estiverem à jusante dessa região, e também aqueles que se interessarem na reutilização da água tratada para irrigação na agricultura ou outros fins.

8. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

8.1 PDC

O projeto enquadra-se no PDC 3 "Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRQ", SUB-PDC 3.1 "Sistema de esgotamento sanitário" do Anexo XX do MPO, pois refere-se a obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas, vinculados a Estação de Tratamento de Esgoto.

9. DESCRIÇÃO DE INVESTIMENTOS

De acordo com as atividades necessárias às diversas fases do projeto, será contratada empresa especializada para a realização dos serviços que estão identificados em planilha de orçamento e cronograma conforme **Anexos 7 e 8**.

10. RECURSOS HUMANOS E PRAZOS E EXECUÇÃO

Os trabalhos serão remunerados considerando-se um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a utilização de serviços de profissionais

especializados de empresa contratada para os trabalhos específicos. O detalhamento desta remuneração encontra-se na planilha de orçamento e no cronograma físico e financeiro.

Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital, conforme estabelece o artigo 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/1993.

11. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O SAAEC, através do seu gestor do contrato, fará o monitoramento e avaliação de cada etapa do empreendimento.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) das obras executadas, devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es).

12. VALOR ESTIMADO TOTAL

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente Termo de Referência está estimado em **R$ 3.384.177,86 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

No Anexo VIII (Planilha Orçamentária), é apresentada a planilha orçamentária para execução dos serviços propostos no presente termo de referência.

13. CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida oferecida pelo SAAEC será de 24,39% do valor total das obras, de acordo planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro anexos.

14. CONCLUSÃO

Devido ao crescimento populacional que ocorrerá no município de Cerquilho, faz-se necessário ampliar a capacidade do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Córrego Figueira Velha. Segundo os estudos do novo Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do município de Cerquilho, há necessidade de ampliar o sistema de coleta e afastamento de esgoto desta bacia, visando atender o crescimento de forma ordenada.

A ampliação da capacidade de coleta e tratamento na bacia, portanto, visa manter o atendimento de 100% da demanda de coleta e tratamento de esgotos no município, dado o

crescimento populacional na região, dando destinação adequada aos efluentes e protegendo os mananciais no entorno. 372

Cerquilho, 20 de setembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO
Superintendente do SAAEC

JOÃO LUIZ MACHADO GREGÓRIO
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho - SAAEC

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. NORMAS TÉCNICAS 3
3. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS 3
3.1 Canteiros, instalações provisórias e placa de obra 3
3.2 Limpeza permanente da obra 4
3.3 Dispositivos de proteção e segurança 4
4. IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO 4
4.1 Escavação de valas 5
4.2 Regularização do fundo de valas 5
4.3 Assentamento de tubulações 6
4.4 Poços de visita 6
4.5 Reaterro 7
4.6 Esgotamento 8
4.6.1. Esgotamento por bombas submersíveis 8
4.6.2. Rebaixamento de lençol freático 8

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as especificações técnicas mínimas que deverão ser adotadas e seguidas para a implantação dos interceptores de esgoto Figueira Velha, Figueirinha e Lucia Zanetti Pagotto. Na sequência é apresentado o memorial descritivo para a implantação do interceptor e emissário ora projetado.

2. NORMAS TÉCNICAS

A seguir é apresentada relação parcial das Normas Técnicas Brasileiras adotadas para os serviços, materiais e equipamentos de maior uso nos sistemas de implantação de tubos de esgoto sanitário, salientando-se que as demais normas atinentes e as emitidas em datas posteriores devem ser incorporadas aos procedimentos e rotinas dos respectivos sistemas.

Quadro 01. Relação das Normas Técnicas Brasileiras adotadas para os serviços.

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 7362-1	Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica; Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça; Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
NBR 10569	Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e Dimensões;
NBR 10570	Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário Tipos e dimensões
NBR 7367	Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
NBR 9814	Execução de rede coletora de esgoto sanitário
NBR 12.266	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

3.1 Canteiros, instalações provisórias e placa de obra

Define-se como instalação de canteiro de obras, os trabalhos referentes à mobilização e manutenção do canteiro de obras, no local onde se desenvolverão os serviços contratados, bem como as instalações para fiscalização. A mobilização consistirá do transporte, colocação e montagem, no local das obras, de todo o equipamento, inclusive os de segurança e mão-de-

obra, necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com os cronogramas propostos, a construção e manutenção das instalações do canteiro. Na entrada do canteiro de obras, e em local a ser definido pela fiscalização, deverão ser fixadas as placas institucionais padronizadas em estrutura adequada que possibilite acompanhar os deslocamentos do canteiro de obras pelos diversos trechos da cidade, nas dimensões mínimas e de acordo com os modelos definidos exigidos pelo agente financiador.

A instalação da rede elétrica alimentadora, pontos de força, consumo de energia ou combustível e a manutenção, operação e guarda dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

O SAAEC poderá, a seu critério, ceder o espaço físico de suas instalações para a guarda de materiais e equipamentos. Contudo, não se responsabilizará pelos mesmos.

3.2 Limpeza permanente da obra

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa. Deverá ser efetuada a limpeza da obra, na extensão das vias em intervenção, com varrição e transporte de entulhos para destinação adequada.

3.3 Dispositivos de proteção e segurança

A obra deve estar suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a dos transeuntes.

Antes de executar qualquer serviço é prioridade a sinalização do local a ser trabalhado.

A sinalização de trânsito é o conjunto de sistemas de segurança, equipamentos e serviços destinados à orientação do trânsito de veículos e/ou pessoas nas áreas e vias dos locais de obras, sinalizando-as para proteger os trabalhadores e evitar acidentes com veículos e pedestres durante a sua execução. A sinalização deverá obedecer às exigências dos órgãos públicos, conforme padrões legais, inclusive durante os períodos noturnos, com a colocação de dispositivos de segurança ao longo das valas abertas e/ou locais que possam representar perigo aos transeuntes e veículos em trânsito. Ao longo das obras deverão ser providenciadas faixas de segurança para livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, prédios públicos, hospitais e outros pontos de concentração de pessoas, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite. Periodicamente os equipamentos deverão sofrer manutenção na sua estrutura e pintura, de forma garantir a sua estabilidade, limpeza e visibilidade nos serviços noturnos.

4. IMPLANTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

4.1 Escavação de valas

As escavações para abertura de valas serão realizadas até as linhas de cotas especificadas no projeto, com larguras definidas igual a 0,80 metros para tubulações com diâmetro até 300 mm e igual a 1,00 metro para tubulações com diâmetro superior a 300 mm e, a profundidade das escavações, conforme norma NBR 12.266 onde for exequível, respeitando a cota da tubulação existente. A extensão máxima das valas que poderão ser abertas, sem proceder o assentamento das tubulações, execução do reaterro e recomposição do pavimento, será no máximo de 80 m. Todo material escavado deverá ser colocado, provisoriamente, ao lado da vala, a uma distância mínima de seu bordo igual a metade de sua profundidade. O material que puder ser aproveitado para o reaterro poderá ali permanecer e aquele impróprio deverá ser transportado para áreas de bota-fora indicadas pela fiscalização.

Enquanto as valas permanecerem permanentemente abertas, deve-se protegê-las contra a inundação por águas superficiais, através de muretas em terra construídas longitudinalmente nas bordas das valas, desviando as águas para locais adequados de descarga. Atingida as cotas de projeto, deverá ser feita uma regularização do fundo de valas seguida de limpeza, deixando-o isento de pedras, pedriscos, gravetos, folhas, plásticos, papéis, etc.

Escavação de valas será mecânica com retroescavadeira e/ou com escavadeira do tipo PC com profundidade e largura conforme indicada em projeto.

É obrigatória a utilização de escoramento nas valas em obediência ao que preveem as NBRs 9.061 e 12.266, bem como a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214 de 07/06/1978 do Ministério do Trabalho e a Lei nº 6.514 de 22/12/1977. Segundo estes ditames legais, o escoramento em valas com profundidade superior a 1,25 m é obrigatório.

Nas escavações em calçada, nos pontos de entrada para veículos nas garagens residenciais e/ou comerciais e industriais, na passagem de rodas sobre a vala escavada deverá ser colocada prancha de madeira ou outro material compatível para suportar o peso do eixo, possibilitando o tráfego de veículos enquanto a vala estiver aberta.

Caso durante a execução da abertura de vala seja identificado água, deverá ser previsto a existência de um conjunto motor-bomba para retirada da água.

4.2 Regularização do fundo de valas

O fundo da vala deve ser regularizado e apresentar compactação adequada em toda sua extensão, com declividade igual à da tubulação a ser instalada.

Precisa estar livre de materiais ou saliências que prejudiquem o perfeito assentamento e a integridade da tubulação. Na ocorrência de tal situação, caso o terreno natural seja constituído por solo argiloso compactado, rocha, ou em terrenos soltos nos quais se verifique

a presença de pedregulhos ou materiais estranhos diversos, deve ser utilizado berço de areia devidamente compactado, de espessura não inferior a 0,10 m, para evitar recalques futuros.

Caso exista nível de água aparente durante o momento de execução da tubulação, deverá ser executada uma camada de rachão (espessura de 10 cm) e uma camada de Pó de Pedra (espessura 5 cm) antes da camada de areia.

4.3 Assentamento de tubulações

As tubulações devem ser montadas seguindo as instruções dos fabricantes e de acordo com o previsto no projeto.

Antes do assentamento, os tubos devem ser inspecionados, eliminando-se terra e entulhos do seu interior e recusando-se aqueles que não forem lineares ou apresentarem outros defeitos.

Para o perfeito assentamento dos tubos PVC Ocre, as juntas elásticas devem ser montadas através de colocação dos anéis de vedação nas canaletas apropriadas existentes nas bolsas dos mesmos, cuidando-se para que eles não fiquem torcidos e observando-se as recomendações da Norma NBR-7367 da ABNT.

Os tubos do interceptor deverão ficar apoiados no leito da vala, em todo o seu comprimento, com juntas perfeitamente conectadas e sem sinuosidades verticais ou horizontais. A descida e montagem da tubulação nas valas serão procedidas empregando-se técnicas e equipamentos adequados a cada situação e conforme o material utilizado.

Recomenda-se que o assentamento da rede deva ser executado sobre um leito (10 cm) devidamente preparado e nivelado para receber os tubos, ou seja, terra fofa, com material proveniente da escavação.

Após o assentamento de cada trecho, deve-se verificar se a tubulação assentada se encontra livre de objetos em seu interior, removendo-os caso existam, bem como se o trecho é linear e estanque. Após a conclusão do assentamento de cada trecho, devem ser realizados testes para controle da perfeita execução dos serviços, através do lançamento de água no ponto de montante da tubulação, para verificação do seu completo escoamento no sentido previsto, indicando a inclinação, o correto alinhamento e a inexistência de obstruções no trecho.

4.4 Poços de visita

Os poços de visita serão executados em tijolos maciços e terão diâmetro interno de 1,00 m, sendo que sua construção inclui: execução de lastro de brita, laje de fundo e enchimento superior; base de apoio da tubulação; execução de canaleta; revestimento interno

com cimento próprio para esgoto sanitário (CPIII-RS) com pintura de caiação; e, assentamento de tampão em F°F°, conforme desenho padrão. A laje de fundo será de concreto armado com 0,10 m de espessura, apoiada sobre lastro de pedra britada, com espessura mínima de 0,15 m. Sobre a laje de fundo, deverão ser construídas calhas e canaletas, em concordância com as tubulações de chegada e de saída. A plataforma correspondente ao restante do fundo do poço deverá ter inclinação de 10% para as canaletas. As canaletas e a banqueta serão revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, alisada e queimada à colher. Quando a diferença de nível entre uma tubulação afluente e o fundo do poço de visita for superior a 0,50 m, é necessária a execução de tubo de queda.

Os PVs deverão ser tampados com tampão em ferro fundido dúctil articulado, DN 600, tampa e telar com travas, com dispositivo de fechamento estanque (anel de vedação), classe 400 kN, fabricados conforme NBR 10160:2005.

4.5 Reaterro

A Fiscalização liberará o reaterro em etapas e somente após a sua liberação é que os responsáveis pela execução poderão proceder ao reaterro e fechamento das valas. Caso o procedimento de fechamento de valas seja realizado sem a autorização da Fiscalização, a ocorrência será registrada no Diário de Obras.

O primeiro aterro será executado a partir do fundo da vala, com material selecionado das escavações, que foi depositado lateralmente à vala, isento de pedras, pedriscos, folhas, gravetos, papéis, plásticos, etc., compactado manualmente, em camadas de espessura máxima de 10 cm, colocadas alternadamente de cada lado da tubulação, até atingir 20 cm acima da geratriz externa superior da tubulação. O aterro complementar será executado a partir do término do primeiro aterro, em camadas de espessuras máximas de 20 cm, compactadas mecanicamente até a cota da base do pavimento.

Para tubulações assentadas nos passeios, o aterro será adensado com soquetes manuais ou mecânicos, com os mesmos procedimentos acima, de maneira que resulte densidade aproximadamente igual ao do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se, de preferência o mesmo solo isento de corpos estranhos.

No caso de tubulações assentadas sob o leito carroçável, será efetuada a compactação mecânica a 95% do Proctor, utilizando-se equipamento apropriado.

No caso do material proveniente da escavação não se prestar para a execução do aterro, será substituído por material adequado, proveniente de empréstimo, que deve ser previamente qualificado e aprovado pelo engenheiro responsável pela obra.

Após a execução do aterro, remover ao bota-fora todo o material proveniente da escavação não utilizado.

4.6 Esgotamento

4.6.1. Esgotamento por bombas submersíveis

Quando houver necessidade de pequenos rebaixamentos ou quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra dever-se-á ter o cuidado de manter o fundo das cavas permanentemente drenado, impedindo-se que a água se acumule no interior das mesmas. O bombeamento deve prolongar-se até que seja procedido o reaterro.

Serão feitas, no fundo das cavas, valetas laterais fora da área de obras, para que a água seja coletada pelas bombas em pontos adequados. Os crivos das bombas deverão ser colocados em pequenos poços dentro das referidas valetas. Para evitar erosão, recobrir-se-ão os crivos com brita.

A água retirada deverá ser encaminhada para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

4.6.2. Rebaixamento de lençol freático

Os locais da implantação do sistema de rebaixamento do lençol freático deverão atender às indicações dos desenhos de projeto e instruções da Fiscalização.

Todas as escavações deverão ser mantidas secas através de sistema adequado de rebaixamento de lençol freático.

No caso de aplicação de rebaixamento de lençol freático por sistema de ponteiras a vácuo, a escavação abaixo do nível original do lençol só poderá ser executada após a comprovação do perfeito funcionamento e rendimento do sistema através de indicadores de nível.

Se o nível estático d'água situar-se a uma cota superior em mais de 1,00 m ao fundo da escavação, será feito o rebaixamento parcial do nível d'água até cerca de 1,00 m acima do fundo da escavação, mantendo-o seco com o auxílio também do bombeamento direto.

Nos casos em que a escavação for executada em solos arenosos ou siltosos, onde tais solos constituam a cota de fundo, somente será permitido o uso de rebaixamento do nível d'água através de ponteiras ou poços filtrantes, com eventual uso de vácuo.

A adoção do sistema de rebaixamento do lençol freático, com instalação montada dentro da escavação, somente será permitida se este não interferir nos trabalhos de execução

das obras, nem prejudicar os serviços de reaterro. Este sistema de rebaixamento deve ser executado de maneira a poder funcionar com total eficiência até a execução das obras de reaterro acima da cota prevista.

As instalações de bombeamento para o rebaixamento do lençol, uma vez instaladas, funcionarão sem interrupção (24 horas por dia) até o término do serviço. Não será permitida a interrupção do funcionamento dos sistemas sob alegação de nenhum motivo, nem nos períodos noturnos ou de feriados, mesmo que nos respectivos intervalos de tempo nenhum outro serviço seja executado na obra.

Nos locais onde a obra estiver sendo mantida seca através do bombeamento ou rebaixamento do lençol freático, as operações de bombeamento cessarão gradativamente, de maneira que o nível piezométrico seja sempre mantido, pelo menos, meio metro abaixo da cota superior atingida pelo aterro.

Para evitar o deslocamento dos tubos pela sub-pressão das águas subterrâneas, as instalações de rebaixamento do nível destas somente poderão ser desligadas após o completo aterro das valas.

Cerquilho, 20 de setembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO
Superintendente do SAAEC

JOÃO LUIZ MACHADO GREGÓRIO
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03A

PLANILHA DE ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	**CANTEIRO DE OBRAS**				**25.834,20**			
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (SINAPI 10778)	Mês	12,00	1.196,03	14.352,36	9.597,98	4.754,38	
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (SINAPI 10775)	Mês	12,00	956,82	11.481,84	7.678,35	3.803,49	
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**8.715,12**			
2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (SINAPI 4813)	m²	24,00	363,13	8.715,12	0,00	8.715,12	
	INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA							
3	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				**16.825,75**			
3.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	2.465,34	6,77	16.690,35	11.161,48	5.528,87	
3.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	20,00	6,77	135,40	90,55	44,85	
4	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**171.748,65**			
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	2.715,00	19,95	54.164,25	36.221,72	17.942,53	
4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	948,00	16,72	15.850,56	10.599,88	5.250,68	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ | data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
4.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	2.560,92	31,94	81.795,78	54.699,99	27.095,79	
4.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	793,92	20,21	16.045,12	10.729,99	5.315,13	
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	380,17	10,24	3.892,94	2.603,36	1.289,58	
5	**ESCORAMENTO DE VALAS**				**296.847,82**			
5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	2.759,51	45,69	126.082,01	84.315,90	41.766,11	
5.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101580)	m²	4.228,97	40,38	170.765,81	114.197,67	56.568,14	
6	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				**873.044,51**			
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90697)	m	1.495,90	310,52	464.506,87	310.633,63	153.873,24	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
6.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90698)	m	781,20	496,85	388.139,22	259.563,65	128.575,57	
6.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	104,79	194,66	20.398,42	13.641,21	6.757,21	
7	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				**215.388,16**			
7.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	32,00	3.203,66	102.517,12	68.557,15	33.959,97	
7.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	26,00	1.779,84	46.275,84	30.946,44	15.329,40	
7.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	32,00	1.175,34	37.610,88	25.151,84	12.459,04	
7.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	32,00	905,76	28.984,32	19.382,93	9.601,39	
8	**TRAVESSIA ELEVADA**				**679.317,18**			
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL "L" (SINAPI 92593)	kg	494,00	17,21	8.501,74	5.685,44	2.816,30	
8.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA. AF_01/2020. (SINAPI 100763)	kg	8.670,00	22,32	193.514,40	129.410,53	64.103,87	
8.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89272)	CHP	48,00	237,91	11.419,68	7.636,78	3.782,90	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
8.4	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89273)	CHI	48,00	106,52	5.112,96	3.419,23	1.693,73	
8.5	PINTURA COM TINTA EPÓXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (por demão) AF 01/2020 (SINAPI 100727)	m²	150,00	33,55	5.032,50	3.365,43	1.667,07	
8.6	PINTURA COM TINTA EPÓXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (2 DEMÃOS) AF 01/2020 (SINAPI 100751)	m²	150,00	51,05	7.657,50	5.120,87	2.536,63	
8.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 (SINAPI 92760)	kg	460,00	21,34	9.816,40	6.564,60	3.251,80	
8.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM MONTAGEM. AF 12/2015 (SINAPI 92763)	kg	1.520,00	15,35	23.332,00	15.603,01	7.728,99	
8.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015 (SINAPI 103669)	m³	113,60	1.057,07	120.083,15	80.304,23	39.778,92	
8.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 900 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (SINAPI 7764)	m	56,50	465,53	26.302,45	17.589,46	8.712,99	
8.11	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=5.800 MM (292,32 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SABESP HM06943)	pç	12,00	5.996,01	71.952,12	48.117,15	23.834,97	
8.12	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 250 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	3.506,97	2,71	9.503,89	6.355,62	3.148,27	
8.13	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=5.800 MM (367,18 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SINAPI HM06954)	pç	22,00	7.508,96	165.197,12	110.473,68	54.723,44	
8.14	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 300 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	8.077,96	2,71	21.891,27	14.639,54	7.251,73	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
	INTERCEPTOR FIGUEIRINHA							
9	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				**9.403,53**			
9.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	1.369,00	6,77	9.268,13	6.197,96	3.070,17	
9.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	20,00	6,77	135,40	90,55	44,85	
10	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**100.749,37**			
10.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	1.679,00	19,95	33.496,05	22.400,10	11.095,95	
10.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	397,00	16,97	6.737,09	4.505,35	2.231,74	
10.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	1.635,72	31,93	52.228,54	34.927,24	17.301,30	
10.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	379,06	20,21	7.660,80	5.123,07	2.537,73	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
10.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	61,22	10,24	626,89	419,23	207,66	
11	**ESCORAMENTO DE VALAS**				**205.296,91**			
11.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101576)	m²	2.015,00	55,31	111.449,65	74.530,67	36.918,98	
11.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	2.054,00	45,69	93.847,26	62.759,28	31.087,98	
12	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				**388.857,04**			
12.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90696)	m	287,00	184,37	52.914,19	35.385,76	17.528,43	
12.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90697)	m	1.043,40	310,52	323.996,57	216.668,99	107.327,58	
12.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	61,37	194,66	11.946,28	7.988,94	3.957,34	
13	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				**144.742,16**			
13.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	22,00	3.203,66	70.480,52	47.133,04	23.347,48	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
13.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	16,00	1.779,84	28.477,44	19.043,96	9.433,48	
13.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	22,00	1.175,34	25.857,48	17.291,89	8.565,59	
13.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	22,00	905,76	19.926,72	13.325,77	6.600,95	
14	**TRAVESSIA ELEVADA**				**100.579,90**			
14.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL "L" (SINAPI 92593)	kg	43,00	17,21	740,03	494,89	245,14	
14.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA. AF_01/2020. (SINAPI 100763)	kg	769,00	22,32	17.164,08	11.478,28	5.685,80	
14.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89272)	CHP	8,00	237,91	1.903,28	1.272,80	630,48	
14.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89273)	CHI	8,00	106,52	852,16	569,87	282,29	
14.5	PINTURA COM TINTA EPÓXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) AF_01/2020 (SINAPI 100727)	m²	150,00	33,55	5.032,50	3.365,43	1.667,07	
14.6	PINTURA COM TINTA EPÓXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (2 DEMÃOS) AF_01/2020 (SINAPI 100751)	m²	150,00	51,05	7.657,50	5.120,87	2.536,63	
14.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92760)	kg	85,00	21,34	1.813,90	1.213,02	600,88	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
14.8	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92763)	kg	300,00	15,35	4.605,00	3.079,54	1.525,46	
14.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (SINAPI 103669)	m³	16,08	1.057,07	16.997,69	11.367,01	5.630,68	
14.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 900 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (SINAPI 7764)	m	8,00	465,53	3.724,24	2.490,54	1.233,70	
14.11	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=5.800 MM (292,32 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SABESP HM06943)	pç	6,00	5.889,40	35.336,40	23.630,81	11.705,59	
14.12	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 250 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	1.753,92	2,71	4.753,12	3.178,59	1.574,53	
15	**REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO**				**20.318,08**			
15.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (SINAPI 97636)	m²	258,00	23,90	6.166,20	4.123,58	2.042,62	
15.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100982)	m³	60,11	10,72	644,42	430,95	213,47	
15.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (SINAPI 95995)	m³	7,74	1.745,15	13.507,46	9.032,96	4.474,50	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
	INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO							
16	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				**5.798,50**			
16.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	502,30	6,77	3.400,57	2.274,09	1.126,48	
16.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	354,20	6,77	2.397,93	1.603,59	794,34	
17	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**30.338,50**			
17.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	568,48	19,95	11.341,18	7.584,28	3.756,90	
17.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	32,37	16,97	549,32	367,35	181,97	
17.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	557,18	31,93	17.790,76	11.897,37	5.893,39	
17.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	21,07	20,21	425,82	284,76	141,06	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
17.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	22,60	10,24	231,42	154,76	76,66	
18	**ESCORAMENTO DE VALAS**				**37.397,78**			
18.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	739,13	45,69	33.770,85	22.583,87	11.186,98	
	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101580)	m²	89,82	40,38	3.626,93	2.425,47	1.201,46	
19	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				**66.741,53**			
19.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90695)	m	502,30	124,16	62.365,57	41.706,26	20.659,31	
19.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	22,48	194,66	4.375,96	2.926,37	1.449,59	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ | data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
20	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				**61.746,80**			
20.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	10,00	3.203,66	32.036,60	21.424,11	10.612,49	
20.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	5,00	1.779,84	8.899,20	5.951,24	2.947,96	
20.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	10,00	1.175,34	11.753,40	7.859,95	3.893,45	
20.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	10,00	905,76	9.057,60	6.057,17	3.000,43	
21	**REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO**				**36.232,77**			
21.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (SINAPI 97636)	m²	318,78	23,90	7.618,84	5.095,01	2.523,83	
21.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100982)	m³	74,28	10,72	796,24	532,48	263,76	
21.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (SINAPI 95995)	m³	15,94	1.745,15	27.817,69	18.602,76	9.214,93	
TOTAIS					**3.495.924,27**	**2.332.031,13**	**1.163.893,14**	**0,00**
				TOTAL GERAL		***3.495.924,27***		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP

valores em R$ — data base : Mai/2022

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS

Fontes:
Tabela de Preços SINAPI (não-desonerada), maio/2022
Banco de Preços SABESP, maio/2022
Nos preços da Tabela SINAPI, foi utilizado BDI de 23,52% para serviços e 15,28% para materiais.

Superintendente do SAAEC:
RESPONSAVEL LEGAL (1)
Márcio Roberto Gaiotto

João Luiz Machado Gregório
CREA Nº 5069581504
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B

PLANILHA DE ORÇAMENTO PROPOSTO

(A ser preenchido pela Licitante)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CANTEIRO DE OBRAS**				
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (SINAPI 10778)	Mês	12,00		
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (SINAPI 10775)	Mês	12,00		
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2.1	PLAÇA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (SINAPI 4813)	m²	24,00		
	INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA				
3	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				
3.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	2.465,34		
3.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	20,00		
4	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	2.715,00		
4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	948,00		
4.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	2.560,92		
4.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	793,92		
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	380,17		
5	**ESCORAMENTO DE VALAS**				
5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	2.759,51		
5.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101580)	m²	4.228,97		
6	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				
6.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90697)	m	1.495,90		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90698)	m	781,20		
6.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	104,79		
7	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				
7.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	32,00		
7.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	26,00		
7.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	32,00		
7.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	32,00		
8	**TRAVESSIA ELEVADA**				
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL "L" (SINAPI 92593)	kg	494,00		
8.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA. AF_01/2020. (SINAPI 100763)	kg	8.670,00		
8.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89272)	CHP	48,00		
8.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89273)	CHI	48,00		
8.5	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) AF_01/2020 (SINAPI 100727)	m²	150,00		
8.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (2 DEMÃOS) AF_01/2020 (SINAPI 100751)	m²	150,00		
8.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92760)	kg	460,00		
8.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92763)	kg	1.520,00		
8.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (SINAPI 92718)	m³	113,60		
8.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 900 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (SINAPI 7764)	m	56,50		
8.11	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=5.800 MM (292,32 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SABESP HM06943)	pç	12,00		
8.12	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 250 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	3.506,97		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.13	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=5.800 MM (367,18 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SINAPI HM06954)	pç	22,00		
8.14	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 300 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	8.077,96		
	INTERCEPTOR FIGUEIRINHA				
9	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				
9.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	1.369,00		
9.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	20,00		
10	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
10.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	1.679,00		
10.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	397,00		
10.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	1.635,72		
10.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	379,06		
10.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	61,22		
11	**ESCORAMENTO DE VALAS**				
11.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101576)	m²	2.015,00		
11.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	2.054,00		
12	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				
12.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90696)	m	287,00		
12.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90697)	m	1.043,40		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	61,37		
13	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				
13.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	22,00		
13.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	16,00		
13.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	22,00		
13.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	22,00		
14	**TRAVESSIA ELEVADA**				
14.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL "L" (SINAPI 92593)	kg	43,00		
14.2	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA. AF_01/2020. (SINAPI 100763)	kg	769,00		
14.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89272)	CHP	8,00		
14.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014 (SINAPI 89273)	CHI	8,00		
14.5	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) AF_01/2020 (SINAPI 100727)	m²	150,00		
14.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (2 DEMÃOS) AF_01/2020 (SINAPI 100751)	m²	150,00		
14.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92760)	kg	85,00		
14.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (SINAPI 92763)	kg	300,00		
14.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (SINAPI 92718)	m³	16,08		
14.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 900 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) (SINAPI 7764)	m	8,00		
14.11	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=5.800 MM (292,32 KG) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 15420 ESGOTO (SABESP HM06943)	pç	6,00		
14.12	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS DN 250 MM - MONTAGEM (SABESP 70140023)	kg	1.753,92		
15	**REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO**				
15.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (SINAPI 97636)	m²	258,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100982)	m³	60,11		
15.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (SINAPI 95995)	m³	7,74		
	INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO				
16	**LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO**				
16.1	Locação de rede de água ou esgoto (SINAPI 99063)	m	502,30		
16.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017 (SINAPI 97053)	m	354,20		
17	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
17.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (SINAPI 90099)	m³	568,48		
17.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_01/2015 (SINAPI 90101)	m³	32,37		
17.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93378)	m³	557,18		
17.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 (SINAPI 93380)	m³	21,07		
17.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100973)	m³	22,60		
18	**ESCORAMENTO DE VALAS**				
18.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101578)	m²	739,13		
18.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 (SINAPI 101580)	m²	89,82		
19	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC**				
19.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 (SINAPI 90695)	m	502,30		
19.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (SINAPI 101622)	m³	22,48		
20	**DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES**				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 03B - PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

valores em R$

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 (SINAPI 98405)	Unid.	10,00		
20.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_05/2018 (SINAPI 97985)	m	5,00		
20.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98051)	m	10,00		
20.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 (SINAPI 98114)	Unid.	10,00		
21	**REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO**				
21.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (SINAPI 97636)	m²	318,78		
21.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (SINAPI 100982)	m³	74,28		
21.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. (SINAPI 95995)	m³	15,94		
	TOTAIS				
				TOTAL GERAL	

TOTAL GERAL	
Valor por extenso:	

Prazo da validade da proposta:
Condições de Pagamento:
Prazo de Execução:

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, ficando claro que, ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado

Local e data,

Responsavel Legal
nº CPF e nº RG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 04A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTIMADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)	mai/22
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC	
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	CANTEIRO DE OBRAS		2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85	2.152,85		25.834,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		8.715,12													8.715,12
	INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA															
3	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO		16.825,75													16.825,75
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			42.937,16	42.937,16	42.937,16	42.937,17									171.748,65
5	ESCORAMENTO DE VALAS			74.211,96	74.211,96	74.211,96	74.211,94									296.847,82
6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC			218.261,13	218.261,13	218.261,13	218.261,12									873.044,51
7	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES			53.847,04	53.847,04	53.847,04	53.847,04									215.388,16
8	TRAVESSIA ELEVADA			169.829,30	169.829,30	169.829,30	169.829,28									679.317,18
	INTERCEPTOR FIGUEIRINHA															
9	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO							9.403,53								9.403,53
10	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							25.187,34	25.187,34	25.187,34	25.187,35					100.749,37
11	ESCORAMENTO DE VALAS							51.324,23	51.324,23	51.324,23	51.324,22					205.296,91
12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC							97.214,26	97.214,26	97.214,26	97.214,26					388.857,04
13	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES							36.185,54	36.185,54	36.185,54	36.185,54					144.742,16
14	TRAVESSIA ELEVADA							25.144,98	25.144,98	25.144,98	25.144,96					100.579,90
15	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO										20.318,08					20.318,08
	INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO															
16	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO											5.798,50				5.798,50
17	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											10.112,83	10.112,83	10.112,84		30.338,50
18	ESCORAMENTO DE VALAS											12.465,93	12.465,93	12.465,92		37.397,78

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO		INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)	mai/22
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - SAAEC		
	EMPREENDIMENTO:	EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC											22.247,18	22.247,18	22.247,17		66.741,53
20	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES											20.582,27	20.582,27	20.582,26		61.746,80
21	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO													36.232,77		36.232,77
TOTAIS		0,00	27.693,72	561.239,44	561.239,44	561.239,44	561.239,40	246.612,74	237.209,20	237.209,20	257.527,26	73.359,56	67.561,06	103.793,81	NIHIL	3.495.924,27
CONTRAPARTIDA			9.220,03	186.852,66	186.852,66	186.852,66	186.852,64	82.104,43	78.973,72	78.973,72	85.738,19	24.423,49	22.493,01	34.555,93	NIHIL	1.163.893,14
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		0,00	18.473,69	374.386,78	374.386,78	374.386,78	374.386,76	164.508,31	158.235,48	158.235,48	171.789,07	48.936,07	45.068,05	69.237,88	NIHIL	2.332.031,13
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.			2.272.651,44					873.680,40							349.592,43	3.495.924,27
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)																0,00
CONTR																
APART																0,00

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico:	
Nome:	João Luiz Machado Gregório	Nome(1):	MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO	Nome do Analista:	
Reg. Profissional:	CREA nº 5069581504	RG: 15.343.649-9	CPF: 062.761.318-73	Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	
		Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.		Nome do Resp. pela Unidade:	
		Nome(2):			
		RG:	CPF:	Reg. Profissional:	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 04B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

(A ser preenchido pela Licitante)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.520-000 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 04 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PROPOSTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DOCÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP – 1ª ETAPA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	CANTEIRO DE OBRAS		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		■													0,00
	INTERCEPTOR FIGUEIRA VELHA															
3	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO		■													0,00
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			■	■	■	■									0,00
5	ESCORAMENTO DE VALAS			■	■	■	■									0,00
6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC			■	■	■	■									0,00
7	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES						■									0,00
8	TRAVESSIA ELEVADA			■	■	■	■									0,00
	INTERCEPTOR FIGUEIRINHA															
9	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO							■								0,00
10	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							■	■	■	■					0,00
11	ESCORAMENTO DE VALAS							■	■	■	■					0,00
12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC							■	■	■	■					0,00
13	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES							■	■	■	■					0,00
14	TRAVESSIA ELEVADA							■	■	■	■					0,00
15	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO										■					0,00
	INTERCEPTOR LUCIA ZANETTI PAGOTTO															
16	LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO											■				0,00
17	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											■	■	■		0,00
18	ESCORAMENTO DE VALAS											■	■	■		0,00

406

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC															0,00
20	DISPOSITIVOS E SINGULARIDADES															0,00
21	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO															0,00
TOTAIS																0,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MEI, ou ME, ou EPP, ou COOPERATIVA QUE TENHA AUFERIDO NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR RECEITA BRUTA INFERIOR A R$ 4.800.000,00 (a ser preenchida conforme o enquadramento da licitante).

DECLARO, sob pena de infringência ao artigo 229 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e do afastamento da licitação durante seu trâmite, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (colocar o enquadramento da licitante), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (e, no caso de cooperativa, também do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), estando apta a exercer o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como os benefícios previstos na legislação em referência.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao desenquadramento, conforme artigo 3°, §1°, do Decreto Municipal nº 3.174/2017.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquilho/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, 320
Ref: - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022**
Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA, no Município de Cerquilho/SP, de acordo com o **Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa no presente certame e apresentação de proposta, bem como que tenho conhecimento da obrigação de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, §2°, da Lei n° 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

_____
Local e data

_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 07

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho – SAAEC
Cerquilho/SP

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO CREDENCIADO), portador do R.G. nº _____e do CPF nº _____, para representá-la perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO** nesta licitação, na modalidade Tomada de Preços, podendo interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases.

Local, data

Identificação e assinatura do representante legal da empresa
Reconhecer firma

Identificação e assinatura do **credenciado**

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR, JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO, CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA. E DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, COM FOTO, DO CREDENCIADO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 08

MODELO DE "DECLARAÇÃO" COM INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

"DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)"

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho – SAAEC
Cerquilho/SP

At.–Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Concorrência Pública N.º 002/2022

(Razão Social da Empresa),estabelecida na....(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º.....,neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR E INDICAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o(s) Sr(s);
....., (nome do profissional) portador da Carteira e Registro no CREA nº ....., será o responsável técnico pela execução dos serviços até o cumprimento do objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente,

.....,.....de.....de 2022.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 09

PARECER TÉCNICO DA CETESB COB 335

CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº: **132/22/IPEE**

Data: 13/04/2022

PROCESSO: **SINFEHIDRO 2021-SMT COB 335**
SIMA: 055692/2021-91

INTERESSADO: **SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho**

ASSUNTO: **Análise do pedido de financiamento ao FEHIDRO para "Execução de interceptores de esgotos na bacia do Córrego Figueira Velha em Cerquilho/SP"**

MUNICÍPIO: **Cerquilho / SP**

UGRHI: **10 – Sorocaba e Médio Tietê**

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico apresenta a avaliação da viabilidade técnica e de custo referente ao pedido de financiamento com recursos do FEHIDRO, formulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho, para a execução de interceptores de esgotos na bacia do Córrego Figueira Velha no município de Cerquilho.

2. HISTÓRICO

O CBH-SMT - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê aprovou a concessão do financiamento por meio da Deliberação CBH-SMT nº 436 de 22 de outubro de 2021 com a seguinte composição:

- Valor total de empreendimento: R$ 3.384.177,86
- Valor a ser financiado (75,61%): R$ 2.558.776,88
- Valor de contrapartida (24,39%): R$ 825.400,98

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O escopo do financiamento é a execução de interceptores de esgotos na bacia do Córrego Figueira Velha, cujas características são descritas a seguir:

Interceptor Figueira Velha

- Extensões:
  - 1.495,90 metros D= 250 mm
  - 781,20 metros D= 300 mm
  - Material: PVC, JE
- Poços de visita:
  - 32 unidades
  - Material: Concreto pré-moldado
- Travessia aérea metálica
  - Extensões:
    - ü 20,00 metros entre PV 7 e PV 8

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº: 132/22/IPEE
Data: 13/04/2022

- 20,00 metros entre PV 10 e PV 11
- 60 metros entre PV 22 e PV 23
- 15,00 metros entre PV 27 e PV 28

Obs.: Os fornecimentos e assentamentos de tubos de F°F° com flanges estão inclusos na execução da travessia.

Interceptor Figueirinha

- Extensões:
  - 287,00 metros D= 200 mm
  - 1.043,40 metros D= 250 mm
  - Material: PVC JE
- Poços de visita
  - 22 unidades
  - Material: Concreto pré-moldado
- Travessia aérea metálica
  - Extensão: 10,00 metros entre PV 10 e PV 11

  Obs.: O fornecimento e assentamento de tubos de F°F° com flanges da travessia estão inclusos na execução da travessia.

Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto

- Extensão:
  - 502,30 metros
  - Diâmetro: 150 mm
  - Material: PVC JE
- Poços de visita:
  - 10 unidades
  - Material: Concreto pré-moldado

4. QUADRO RESUMO DE INVESTIMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As obras foram orçadas em R$ 3.084.289,29 pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho. O valor foi menor que o previsto na Deliberação CBH-SMT nº 436. A planilha de orçamento com data base de julho de 2021 é apresentado no Anexo I.

Um resumo do orçamento é apresentado no quadro abaixo:

Item	Discriminação	Valor (R$)
1	Canteiro de obras	18.208,56
2	Serviços preliminares	6.225,12
3	Interceptor Figueira Velha	1.414.207,59
4	Travessia aérea do interceptor Figueira Velha	592.743,65
5	Interceptor Figueirinha	769.024,74
6	Travessia aérea do interceptor Figueirinha	86.767,93
7	Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto	197.111,70

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Total	3.084.289,29

O cronograma físico-financeiro é apresentado no Anexo II.

Salientamos que o valor real do empreendimento será definido na conclusão do processo licitatório para a contratação dos serviços.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO

O termo de referência apresentado fornece as diretrizes para a adequada execução das obras objeto do pedido de financiamento.

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários compatíveis com a natureza dos serviços.

Diante do exposto, este Agente Técnico, no âmbito dos aspectos de sua competência, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de concessão de financiamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho.

Estamos propondo a liberação do valor total a financiar nas três parcelas discriminadas a seguir:

- 1ª parcela: R$ 1.150.009,31 (um milhão cento e cinquenta mil nove reais e trinta e um centavos)
- 2ª parcela: R$ 859.162,53 (oitocentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
- 3ª (última) parcela: R$ 322.859,29 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Salientamos que a liberação da 1ª parcela do financiamento está condicionada a apresentação da Autorização da Intervenção em Área de Prevenção Permanente – APP emitida pela Agência Ambiental de Itú da CETESB.

Eng. Francisco Anzai
Setor de Avaliação de Efluentes
Reg. 01.1910

De acordo

Eng. Regis Nieto
Gerente de Setor de Avaliação de Efluentes
Reg. 01.3215-8

Eng. Paulo Takanori Katayama
Gerente da Divisão de Avaliação de Efluentes e Riscos Tecnológicos
Reg. 01.2073-2

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

ANEXO I

Planilha de Orçamento (13 folhas)

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro (01 folha)

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

CETESB

PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº: **132/22/IPEE**

Data: 13/04/2022

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por PAULO TAKANORI KATAYAMA e REGIS NIETO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.116346/2021-47 e o código DADQ1TY1.

Assinaturas do documento

"PT 132-22-IPEE"

Código para verificação: **DADQ1TY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO TAKANORI KATAYAMA (CPF: 780.XXX.908-XX)
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 19/11/2020 - 14:08:30 e válido até 19/11/2023 - 14:08:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

REGIS NIETO
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/11/2021 - 10:32:23 e válido até 22/11/2121 - 10:32:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **CETESB.116346/2021-47** e o código **DADQ1TY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 10

CONTRATO FEHIDRO Nº 170/2022

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
DESENVOLVE SP
At. Sra. Maira Moraes dos Santos

171/22/EQP/FEHIDRO
São Paulo, 14 de abril de 2022.

Ref. SINFEHIDRO 2021-SMT-COB-335

Prezados Senhores:

Encaminhamos, em anexo, cópia do Parecer Técnico nº 132/22/IPEE elaborado pelo Setor de Avaliação de Efluentes deste Agente Técnico, que **aprova** a viabilidade técnica e de custos do empreendimento referente à **execução de interceptores de esgoto na bacia do córrego figueira velha em Cerquilho** apresentado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho,** com a finalidade de obter financiamento através do FEHIDRO.

Atenciosamente,

LILIAN BARRELLA PERES:10623561875
Assinado de forma digital por LILIAN BARRELLA PERES:10623561875
Dados: 2022.04.14 15:45:52 -03'00'

Farm. Bioq. Lilian Barrella Peres
Gerente da Divisão de Programas e
Projetos de Qualidade Ambiental
Reg. 01-5680

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

DESENVOLVE SP
O BANCO DO EMPREENDEDOR

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente **CREDORA** ou **DESENVOLVE SP**.			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO SAAEC			**CNPJ/MF** 50.797.752/0001-01
Endereço RUA AUGUSTO DORIGHELLO, 320			
Bairro JARDIM ESPLANADA	**Município** CERQUILHO	**UF** SP	**CEP** 18526-032
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto			
EXECUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NA BACIA DO CÓRREGO FIGUEIRA VELHA EM CERQUILHO/SP			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R$) 2.332.031,13		**Valor Contrapartida (R$)** 752.258,16	
Valor Total(R$) 3.084.289,29		**Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)** 12	
Código do Empreendimento 2021-SMT_COB-335		**Número do Contrato** 170/2022	

As partes, de um lado o **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento**: valor indicado no campo "Valor Total" do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento**: limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições

estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida**: recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo "Valor Contrapartida" do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva ao DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pelo DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pelo DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pelo DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pelo DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE

TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação ao DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e ao DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo ao DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pelo DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA

INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pelo DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
b) conhecimento pelo DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, o DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação ao DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os

documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;

VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;

VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e o DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;

XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;

XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pelo DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;

XV. Encaminhar ao DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;

XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;

XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;

XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;

XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, ao DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida;

XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXI. Informar à SECOFEHIDRO e ao DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;

XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que o DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos do DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que o DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e

necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 O DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 O DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pelo controlador DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte do DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar o DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pelo DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

a) Prestação de contas da última parcela liberada;
b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela ao DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;

b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;

d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;

h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;

i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;

j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;

k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;

l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados ao DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e o DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;

b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento do DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

DESENVOLVE SP
O BANCO DO EMPREENDEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito do DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 20 de abril de 2022

MARCIO ROBERTO GAIOTTO:06276131873

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO GAIOTTO:06276131873
Dados: 2022.04.27 11:16:12 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO SAAEC

LUIZ RICARDO SANTORO:05147349812

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO SANTORO:05147349812
Dados: 2022.04.25 18:08:58 -03'00'

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO /

ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685
Dados: 2022.04.20 17:54:58 -03'00'

VINICIUS JOSE SILVESTRINI PERES:22109043822

Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE SILVESTRINI PERES:22109043822
Dados: 2022.04.20 17:30:45 -03'00'

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO /

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GAROFALO:05493399814

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GAROFALO:05493399814
Dados: 2022.04.25 08:22:25 -03'00'

ANDRE DIAS DE SOUZA:16472239894

Assinado de forma digital por ANDRE DIAS DE SOUZA:16472239894
Dados: 2022.04.25 08:46:18 -03'00'

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 11

PROJETO EXECUTIVO

APÊNDICE I – Levantamento topográfico e locação de sondagem

- Levantamento topográfico – Fl. 01/15
  Córrego Figueira Velha - (Locação de Sondagem: F-36 à F-54P)
- Levantamento topográfico – Fl. 02/15
  Córrego Figueira Velha - (Locação de Sondagem: F-17P à F-35P)
- Levantamento topográfico – Fl. 03/15
  Córrego Figueira Velha - (Locação de Sondagem: F-01 à F-16P)
- Levantamento topográfico – Fl. 04/15
  Córrego Figueirinha - (Locação de Sondagem: F-06 à F-18)
- Levantamento topográfico – Fl. 05/15
  Rua Lucia Zanetti Pagotto - (Locação de Sondagem: F-01)
- Levantamento topográfico – Fl. 06/15
  Córrego Figueirinha - (Locação de Sondagem: F-01 à F-05)
- Relatório de sondagem - Cachoeira
- Laudos de Sondagem – Interceptor do Córrego Figueira Velha
- Laudos de Sondagem – Interceptor do Córrego Figueirinha
- Laudos de Sondagem – Interceptor Lucia Zanetti Pagotto

APÊNDICE II – Projeto hidráulico – Interceptor Córrego Figueira Velha

- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueira Velha – Fl. 01/03
- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueira Velha – Fl. 02/03
- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueira Velha – Fl. 03/03
- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa – PV projetado à PV 29 – Fl. 01/06
- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa –PV 28 à PV23 – Fl. 02/06
- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa – PV 22 à PV 17 – Fl. 03/06

- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa – PV 16 à PV 12 – Fl. 04/06
- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa – PV 11 à PV 05 – Fl. 05/06
- Interceptor Figueira Velha – Planta Baixa – PV 04 à PV 01 – Fl. 06/06
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 01 à PV 05 – Fl. 01/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 05 à PV 10 – Fl. 02/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 10 à PV 14 – Fl. 03/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 14 à PV 18 – Fl. 04/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 18 à PV 22 – Fl. 05/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 22 à PV 26 – Fl. 06/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 26 à PV 30 – Fl. 07/08
- Interceptor Figueira Velha – Elevação – PV 30 à PV 32 – Fl. 08/08
- Interceptor Figueira Velha - Projeto Travessia Aérea – Fabricação e Montagem – Fl. 01/05
- Interceptor Figueira Velha - Projeto Travessia Aérea – Fundações e Pilares – Fl. 02/05
- Interceptor Figueira Velha - Projeto Travessia Aérea – Fundações e Pilares – Fl. 03/05
- Interceptor Figueira Velha - Projeto Travessia Aérea – Fundações e Pilares – Fl. 04/05
- Interceptor Figueira Velha - Projeto Travessia Aérea – Fundações e Pilares – Fl. 05/05
- Interceptor Figueira Velha – Detalhes – Fl. 01/01

APÊNDICE III – Projeto hidráulico – Interceptor Córrego Figueira Velha

- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueirinha – Fl. 01/03
- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueirinha – Fl. 02/03
- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Figueirinha – Fl. 03/03
- Interceptor Figueirinha – Planta Baixa – PV 23 à PV 18 – Fl. 01/05
- Interceptor Figueirinha – Planta Baixa –PV 17 à PV 14 – Fl. 02/05
- Interceptor Figueirinha – Planta Baixa – PV 13 à PV 09 – Fl. 03/05
- Interceptor Figueirinha – Planta Baixa – PV 08 à PV 05 – Fl. 04/05

- Interceptor Figueirinha – Planta Baixa – PV 04 à PV 01 – Fl. 05/05
- Interceptor Figueirinha – Elevação – PV 01 à PV 04 – Fl. 01/05
- Interceptor Figueirinha – Elevação – PV 04 à PV 09 – Fl. 02/05
- Interceptor Figueirinha – Elevação – PV 09 à PV 12 – Fl. 03/05
- Interceptor Figueirinha – Elevação – PV 12 à PV 16 – Fl. 04/05
- Interceptor Figueirinha – Elevação – PV 16 à PV 22 – Fl. 05/05
- Interceptor Figueirinha - Projeto Travessia Aérea – Fabricação e Montagem – Fl. 01/02
- Interceptor Figueirinha- Projeto Travessia Aérea – Fundações e Pilares – Fl. 02/02
- Interceptor Figueirinha– Detalhes – Fl. 01/01

APÊNDICE IV – Projeto hidráulico – Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto

- Planta Topográfica Cadastral - Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Fl. 01/01
- Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Planta Baixa – PV 10 à PV 06 – Fl. 01/02
- Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Planta Baixa – PV 05 à PV 01 – Fl. 02/02
- Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Elevação – PV 01 à PV 06 – Fl. 01/02
- Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Elevação – PV 06 à PV 10 – Fl. 02/02
- Interceptor Lúcia Zanetti Pagotto – Detalhes – Fl. 01/01

APÊNDICE V - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

- ART obra ou serviço nº 7477631-4 – CREA/SC
- ART obra ou serviço nº 7477646-2 – CREA/SC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

ANEXO 12

CNPJ (MF) 50.797.752/0001-01

ATO Nº 011/2022

(Regulamenta a autoridade competente para aplicação de sanções decorrente de ilegalidade praticada em licitações e contratos administrativos no âmbito do SAAEC).

O **SUPERINTENDENTE** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 883/1979, especialmente artigo 3º, na forma do artigo 3º, incisos II, IV, V, VI, XXVI e XXVII, e artigo 4º, do Decreto Municipal nº 366/1980, e com fundamento nos artigos 87 e 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigos 156, 166, 167 e 168, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. O presente Ato tem como finalidade definir a competência dos servidores e autoridades do SAAEC no tocante a condução do procedimento administrativo e aplicação de sanções às licitantes e contratadas.

Artigo 2º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante a licitação e até antes da assinatura do contrato (ou documento equivalente) será iniciado e conduzido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Artigo 3º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por contratadas durante a execução contratual, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato e, nas hipóteses legais que o instrumento é dispensado, da data do instrumento equivalente, será iniciado e conduzido pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato será nomeado por ofício da Superintendência de Saneamento Básico do SAAEC e, na ausência de nomeação expressa, considera-se gestor do contrato o servidor público ou autoridade administrativa requisitante do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

Artigo 4º. A Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato deverá, conforme o caso, notificar a licitante ou contratada, informando especificamente as irregularidades cometidas, o enquadramento ao edital e ao contrato (ou instrumento equivalente), bem como as penalidades que está sujeita e a hipótese de rescisão do contrato, concedendo prazo legal para defesa.

§1º - Transcorrido o prazo para defesa da licitante ou contratada, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, deverá elaborar relatório conclusivo que avalie o cometimento das irregularidades, as razões de defesa se apresentada, os

CNPJ (MF) 50.797.752/0001-01

prejuízos causados ou suportados pelo SAAEC ou terceiros, opinando, ao final, de forma fundamentada, pelo acolhimento ou não da defesa, pela rescisão unilateral ou não do contrato, bem como pela aplicação ou não de penalidades, devendo indicar a penalidade que recomenda e o enquadramento contratual.

§2º - Após elaboração do relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado para a autoridade competente para decisão e aplicação de penalidade.

Artigo 5º. Compete ao Chefe de Administração Geral do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à rescisão contratual, que possam culminar na aplicação das seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo único. A decisão do Chefe de Administração Geral do SAAEC estará sujeita a recurso, na forma e prazos legais, dirigido ao próprio Chefe de Administração Geral do SAAEC, o qual exercerá juízo de retratação e, mantida a decisão, encaminhará o processo ao Superintende de Saneamento Básico do SAAEC para análise e decisão final.

Artigo 6º. Compete ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à cumulação de rescisão contratual, que possam culminar na aplicação da penalidade consistente em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A decisão do Superintendente do SAAEC não está sujeita a recurso, mas está sujeita a pedido de reconsideração conforme prazos e condições previstos na legislação em vigor.

Artigo 7º. A rescisão amigável só terá aplicação quando demonstrada fundamentadamente a conveniência para o SAAEC e desde que não haja descumprimento contratual por parte da contratada (inexecução parcial ou total do contrato).

Artigo 8º. Para decisão, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC e o Chefe de Administração Geral do SAAEC poderão solicitar a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do SAAEC no tocante à legalidade do procedimento.

Artigo 9º. O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquilho.

Cerquilho, 07 de Março de 2022.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC

Rua Augusto Dorighello, 320 Jd. Esplanada Cep 18520-000 Cerquilho - SP Tel. (15) 3384.8200 www.saaec.com.br